Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034031 15/08/2011

Sumário Executivo Primavera/PA

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo executadas no município de Primavera - PA em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	10268	
Índice de Pobreza:	49,08	
PIB per Capita:	R\$ 2.219,65	
Eleitores:	8463	
Área:	259 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral o	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	4	R\$ 6.376.406,27
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	2	R\$ 321.000,00
Totalização Ministério da Educaç	ão	7	R\$ 6.697.406,27
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 79.929,22
Ministério da Saúde	Atenção Básica em Saúde	3	R\$ 130.000,00
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 413.047,32
Totalização Ministério da Saúde	•	5	R\$ 622.976,54
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 28.500,00
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 85.500,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 4.521.492,63
Totalização Ministério do Desenv Fome	olvimento Social e Combate à	5	R\$ 4.635.492,63
Totalização da Fiscalização		18	R\$ 11.955.875,44

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 07/10/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Primavera/PA, no âmbito do 034° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos

recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Com relação às políticas públicas de responsabilidade do Ministério da Educação, destacam-se os principais fatos apontados no relatório acerca da execução das Ações em Primavera/PA:
- i) irregularidades em licitações, com frustração à competitividade, nas aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar: Em análise aos processos licitatórios deflagrados para a aquisição de alimentos para a merenda escolar, constatou-se a existência nos editais de cláusulas restritivas da competitividade e também publicidade restrita, o que resultou numa baixa participação de licitantes nas licitações de gêneros alimentícios.
- ii) utilização de recursos do FUNDEB para pagamento de despesas incompatíveis com o objetivo do programa: Em análise à documentação comprobatória das despesas do FUNDEB, verificou-se que foram utilizados recursos no montante de R\$ 85.144,63 no pagamento de despesas que não se coadunam com as ações de desenvolvimento e manutenção da educação básica, tais como: serviços cartorários; juros por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS); serviço de reparo de trator e aquisição de pneus para a Secretaria de Obras do Município.
- iii) aquisição de combustíveis para o transporte escolar em quantidades incompatíveis com as necessidades do programa: Em estudos efetuados pela equipe de fiscalização, constatou-se que a quantidade de combustível (óleo diesel) adquirida em 2010 com recursos do FUNDEB para o transporte escolar supera em 37% as necessidades de consumo dos veículos da frota utilizada no programa naquele exercício. E neste exercício de 2011, a quantidade de óleo diesel adquirida até julho já seria suficiente para abastecer a frota escolar durante todo o ano letivo de 2011.
- iv) falhas na formalização dos processos licitatórios do FUNDEB e dos respectivos contratos firmados, comprometendo a lisura dos certames: Dentre as falhas detectadas pela equipe de fiscalização, destacam-se: ausência de pesquisa prévia de preços; termos de referência não condizentes com a legislação; ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato e ausência de designação do fiscal do contrato.
- 3. No que diz respeito às políticas públicas de responsabilidade do Ministério da Saúde executadas pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, destacam-se a seguir os principais fatos apontados no relatório:
- i) aquisição de medicamentos com recursos do programa Farmácia Básica com preços superiores aos praticados no Banco de Preços da Saúde BPS: Em dois processos licitatórios analisados, verificou-se a aquisição de itens com preços superiores ao BPS, totalizando um sobrepreço de R\$ 17.677,00.
- ii) descumprimento da carga horária semanal prevista para o atendimento nos Postos de Saúde da Família: Nas unidades do PSF de Jabaroca e ARDEP, constatou-se que os profissionais de saúde não vêm cumprindo a carga horária de 40 horas, comprometendo o atendimento das pessoas que procuram esses postos em busca dos serviços da equipe de Saúde de Família.
- iii) pagamento por serviços não executados: Na inspeção física realizada na obra de construção da unidade básica de saúde no bairro de Ardep, foi verificada a existência de serviços não

realizados pela empresa contratada, embora constassem no boletim de medição emitido pela mesma, o que resultou em pagamentos a maior no valor de R\$ 9.166,57.

- 4. No tocante às políticas públicas de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, executadas localmente pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, os principais fatos apontados no relatório estão destacados a seguir :
- i) impropriedades na movimentação financeira de recursos oriundos dos programas assistenciais repassados pela União: Em análise procedida nos extratos bancários do PETI, do CRAS e do IGD, verificou-se que os recursos são transferidos das contas específicas mantidas no Banco do Brasil para contas que a Prefeitura mantém no Banpará, de onde são efetuados saques por intermédio de cheques avulsos, para compor o caixa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PA, sendo os pagamentos das despesas efetuados em espécie. Dessa maneira, a movimentação financeira dos recursos dos programas assistenciais é efetuada fora das contas específicas dos programas e sem a identificação nominal dos favorecidos.
- ii) beneficiários não registrados no SISPETI como vinculados ao núcleo socioeducativo: O SISPETI é uma ferramenta fundamental para aprimorar o PETI e assegurar maior transparência em sua gestão e no enfrentamento do trabalho infantil. Entretanto, dados do SISPETI não indicavam corretamente a real situação dos beneficiários do Programa, uma vez que se verificou uma quantidade significativa de inconsistências entre o Sistema SISPETI e a situação real dos beneficiários nas folhas de frequências dos serviços socioeducativos.
- iii) servidores públicos municipais beneficiários do Programa Bolsa Família: Destaca-se a existência de servidores públicos municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa, ou seja, com renda per capita superior a meio salário mínimo, restando configurado que a Prefeitura de Primavera/PA não está fazendo uma boa gestão da atualização cadastral. O acompanhamento das condicionalidades é importante para promover e ampliar o acesso das famílias aos serviços de saúde, educação e assistência social. Além de ser um dever, cumprir as condicionalidades é um direito das famílias.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034031 15/08/2011

Relatório Primavera/PA

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 18/10/2011:

* 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações a cerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socio-econômicos.

Dados (Operacionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113483	01/07/2009 a 01/08/2011

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Primavera não está cumprindo o disposto no artigo 2°, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, haja vista que não vem notificando os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos federais, a qualquer título, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Cabe ressaltar que a Prefeitura foi instada a apresentar a documentação comprobatória da notificação que trata a Lei supra por meio da Solicitação de Fiscalização Prévia, de 23 de agosto de 2011, cujo atendimento não ocorreu até o encerramento dos trabalhos em campo.

Entretanto, por meio de circularização junto aos sindicatos de trabalhadores sediados no município fiscalizado, foi constatado que o Poder Executivo local não vem adotando a sistemática definida no citado dispositivo legal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Na oportunidade, informamos que sobre a Gestão de Recursos Federais pelo Município e Controle Social, objeto de ação fiscalizada e onde foi constatada a 'ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município', está sendo feito o levantamento de todos os partidos políticos e associações e demais entidades para corrigir tal falha."

Análise do Controle Interno:

Em função do reconhecimento da falha por parte do gestor municipal, a constatação fica mantida, até porque a medida saneadora será implementada em data futura não informada pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008

a 12/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201112910	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 469.192,80	

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Condições inadequadas de preparo e armazenamento da merenda.

Fato:

Por meio de inspeção física à escolas da rede municipal de educação, constatou-se a inadequação das condições de armazenamento e preparo de alimentos da merenda escolar, consoante registros fotográficos, merecendo destaque os problemas relacionados às seguir:

Escola	Situação Apurada
--------	------------------

EMEF Maria de Oliveira Loureiro	Inadequação do ambiente de armazenagem e preparo dos alimentos.
	Utilização de água oriunda de poço semi- artesiano.
EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira	A escola encontra-se em reforma, sendo que os alimentos estão acondicionados de maneira irregular, em contato com o chão e juntamente com outros materiais, inclusive didáticos, de uso dos alunos.
	As refeições são elaboradas em ambiente precário, num depósito anexo a uma residência particular, onde também funciona um pequeno comércio. O local contém tonéis de combustível, ripas de madeira, e até mesmo bicicletas sem uso.
EMEF José Pereira Gomes	Estocagem irregular de alimentos, fardos em contato direto com mo chão.
EMEF Antônio Cunha	Estocagem irregular de alimentos, fardos em contato direto com mo chão, embora exista estante metálica para armazenamento de alimentos.
	Encontrou-se terrina sem tampa contendo arroz branco, já cozido e congelado no interior de um frizer, deixando o alimento totalmente exposto.

Cumpre asseverar que inexistem controles internos da gestão dos estoques de alimentos utilizados nas escolas visitadas. Embora tenham sido apresentadas guias de recebimento, discriminando espécie de alimentos e quantidades, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito interno das escolas não há controle de estoques que registrem o movimento diário e do período. Observou-se também a inexistência de registros de entrega de alimentos "in natura" nas escolas.



EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira (Em Reforma)



Anexo à EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira (Em funcionamento)



Local de armazenagem de alimentos

(Anexo à EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira)



Local de preparo de merenda

EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira



Interior do ambiente de preparo da merenda EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira



Detalhe do ambiente do local de preparo da merenda EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira



EMEF Maria de Oliveira Loureiro



Local de armazenamento da merenda

EMEF Maria de Oliveira Loureiro



Local de preparo da merenda (Não há água encanada)

EMEF Maria de Oliveira Loureiro





Alimento armazenado no chão.

EMEF José Pereira Gomes



EMEF Antonio Cunha



Gêneros alimentícios no chão

EMEF Antonia Cunha



Alimento cozido armazenado irregularmente em freezer horizontal.

EMEF Antonia Cunha

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 69/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à estocagem dos alimentos já providenciamos a confecção de grades e armários de madeira para armazenamento adequado dos alimentos tanto no depósito central (SEMED) quanto nas escolas da rede municipal de ensino. O preparo da merenda em espaço inadequado, estão sendo concluídas as obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Raimunda Figueiredo e logo estaremos em espaço próprio e adequado. De acordo com o exposto fora feita a intervenção imediata para corrigir o local onde é preparada a merenda escolar (limpeza, retirada de objetos em desuso, etc.)."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada somente confirma a constatação deste Órgão de Controle Interno no que se refere a inadequação dos lugares de armazenamento e estocagem de alimentos destinados a merenda escolar.

Em que pese a gestão municipal informar que foram adotadas medidas corretivas da situação, as mesmas restam pendentes de comprovação, posto que dependeriam de nova inspeção ou ao menos de registros fotográficos das medidas implementadas. Tendo em vista que nada foi aduzido à manifestação, no sentido de comprovar as medidas saneadoras que a situação exige, resta mantida a ressalva.

2.1.1.2 Constatação

Falta de Alimentos "in natura", integrantes do cardápio oficial da alimentação escolar.

Fato:

Por intermédio de inspeção física à escolas da rede municipal de educação, constatou-se a ausência de frutas, verduras e legumes na merenda ofertada aos estudantes, embora sejam integrantes do cardápio escolar.

A situação foi constatada nas seguintes escolas:

EMEF Maria de Oliveira Loureiro;

EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira;

EMEIF João Batista de Souza;

EMEF José Pereira Gomes:

EMEF Antônio Cunha

Assevere-se que foram celebrados contratos de fornecimento de gêneros da agricultura familiar, totalizando R\$ 70.823,00.

Registro Fotográfico:	
	_



Freezer para armazenamento de perecíveis

EMEIF João Batista de Suza

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"O fato de não se encontrar frutas, legumes e verduras nas escolas decorre da ausência de estrutura para acondicioná-los, assim os mesmos são consumidos imediatamente e de acordo com a safra dos mesmos."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Administração Municipal não possui o condão de elidir a constatação, na medida em que não foram disponibilizados registros de recebimento de produtos "in natura" nas escolas da rede municipal de ensino. Ademais, por ocasião da inspeção física pela equipe da CGU, também não foram encontrados produtos "in natura", ainda que para o consumo do dia.

2.1.1.3 Constatação

Atuação deficiente do conselho de Alimentação Escolar.

Fato:

Por meio de entrevista junto à Presidente do Conselho do CAE e inspeção física às escolas da rede municipal de ensino fundamental de Primavera, constatou-se que o Conselho de Alimentação Escolar não vem atuando a contento em sua função fiscalizatória.

Assevere-se que foi marcada reunião com os conselheiros e equipe de fiscalização da CGU/Regional Pará e somente a Presidente compareceu, embora também não tenha comprovado a efetiva convocação dos demais membros, tampouco comprovou a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos membros do CAE.

Nesse diapasão, cumpre ressaltar as situações constatadas no âmbito do presente relatório, mormente inadequação de armazenagem dos alimentos, falta de alimentos in natura nas escolas e inadequação das condições de preparo, ensejando a atuação legítima do Conselho, todavia na cópia das Atas de Reuniões do Conselho, o que resta discriminado é um cenário diametralmente oposto, de regularidade quantitativa e qualitativa no âmbito da alimentação escolar.

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar esclareceu que não há uma regularidade para as reuniões do Conselho, tampouco infraestrutura para tal. Asseverando a insuficiência de ações de capacitação dirigidas aos conselheiros por parte do Poder Público Municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.4 Constatação

Potencial conflito de interesses no desempenho de funções de conselheiro no CAE e Secretario Executivo Municipal.

Fato:

Constatou-se que a Presidente do Conselho da Alimentação Escolar, Sra. Silvana Inês de Aguiar Queiroz, representante da categoria dos professores, atualmente ocupa o cargo de Secretária Executiva Municipal, o que resulta numa situação de potencial conflito de interesses em razão da função fiscalizadora que o Conselho da Alimentação Escolar deve desempenhar. Portanto, ao ocupar cargo de secretariado executivo na gestão municipal, resta incompatibilizada a atuação da Presidente do CAE em respeito ao Princípio de Segregação de Funções que deve pautar a atuação administrativa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofgício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera - PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a formação do Conselhomde Alimentação Escolar, informamos que quando a Sra. Silvana Inês de Aguiar Queiroz foi escolhida como Presidente do Conselho a mesma não era Secretária Executiva, porém estamos revendo essa situação e nos comprometendo a tomar as devidas providências na próxima reunião."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura Municipal de Primavera informar da anterioridade da Presidência do Conselho em relação à designação de Secretaria Executiva Municipal da Sra. Inês de Aguiar Queiroz, tem-se que no momento em que a mesma assume função relevante no staff municipal, deveria ter-se desincompatibilizado da função de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar em respeito ao Princípio da Segregação de Funções, haja vista a função fiscalizadora dos

conselhos de acompanhamento de políticas públicas em face da função executiva da gestão municipal.

2.1.1.5 Constatação

Inadequação na armazenagem de alimentos e ausência de controles de estoques no depósito central da secretaria municipal de educação.

Fato:

Em inspeção às instalações do Almoxarifado Central de Alimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a inadequação das condições de armazenagem dos alimentos estocados, dispostos em contato com o piso do ambiente. Ademais, a sala onde os alimentos estão estocados possui uma janela basculante com vidraças quebradas, o que por ocasião de chuvas faz com que adentre água no recinto, já tendo ocasionado inclusive dano aos alimentos ali estocados. Assevere-se que em decorrência dessa situação as paredes do ambiente apresentam infiltrações, comprometendo dessa feita a integridade das embalagens dos alimentos estocados.

Ademais, não foi demonstrada a existência de controles internos de gestão de estoques de alimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Registros Fotográficos:





Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"O controle dos estoques dos alimentos utilizados é feito através de demonstrativo mensal da distribuição de refeições e consumo de gênero na escola, anexoI. Neste demonstrativo mostra claramente a quantidade de alimentos recebido, consumido e saldo dos mesmos.

Conforme informado no relatório prévio da CGU, que menciona a falta de memorial de cálculo a solicitações dos itens da merenda escolar foi elaborado baseado em um memorial de cálculo, porém o mesmo não foi incorporado nos autos do processo licitatório. O memorial de cálculo mostra perfeitamente o número de alunos e o valor do cardápio por aluno (per capta)."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela gestão municipal não possui o condão de elidir a constatação.

Preliminarmente, o documento constante do Anexo I, nada mais é do que cópia de um modelo de formulário em branco, que embora entitulado de Demonstrativo Mensal da Distribuição de Refeições e Consumo de Gênero na Escola, não se presta ao efetivo controle de estoques, na medida em que não evidencia as posições do estoque decorrentes da dinâmica de compras e distribuição de alimentos tanto no âmbito das escolas como no almoxarifado central. Ademais, assevere-se que nenhuma das escolas inspecionadas ou almoxarifado central sequer disponibilizou para exame o referido formulário preenchido.

No que concerne ao memorial de cálculo apresentado, o mesmo não evidencia a série histórica e sequer menciona o período a que se referem os dados. Ademais, não esclarece a metodologia utilizada para apurar custos e valores absolutos das quantidades demandadas. Não estando, inclusive, assinado por agente público competente, não tendo, portanto, valor legal.

2.1.1.6 Constatação

Irregularidades em licitações, com frustração à competitividade.

Fato:

Empreendendo análise aos processos licitatórios deflagrados para a aquisição de alimentos, constatou-se a existência de cláusulas restritivas da competitividade e também publicidade restrita, o que resultou numa baixa frequência de licitantes nas licitações de gêneros alimentícios.

Preliminarmente, no Pregão Presencial 001/2009 adotou-se o tipo menor preço por lote, o que vai de encontro a orientação pacífica do TCU de que licitações cujo objeto seja constituído de bens divisíveis devem adotar como critério de classificação das propostas o menor preço por item, em respeito à potencialização da ampla competição que deve existir nos certames licitatórios.

Ademais, foi exigida Carta de Co-responsabilidade do fabricante em nome do fornecedor licitante, o que restringe substancialmente a competição, além de caracterizar cláusula abusiva.

Assevere-se que nas licitações deflagradas pelo Poder Público Municipal de Primavera não houve pesquisa prévia de preços, tampouco restou comprovada a necessidade das quantidades demandadas, por meio de memorial de cálculo, considerando a série histórica de consumo

Merece destaque a publicidade restrita, posto que o referido certame licitatório foi divulgado tão somente no Diário Oficial da União e Quadro de avisos da Municipalidade, sendo cobrado o valor de R\$ 100,00 a título de obtenção do instrumento convocatório.

Consultando o site do SINTEGRA PA em 19/09/2011, verificou-se que as empresas Comércio e Serviços Moraes Ltda. e R.N. da Silva Pinheiro, participantes do referido certame, compartilham do mesmo endereço eletrônico lunacontabil@bol.com.br, o que evidencia ligação entre essas empresas frustrando a competitividade da licitação.

Finalmente, não constam no processo em tela os documentos da habilitação técnica, de habilitação jurídica e de qualificação econômico financeira., o que evidencia um potencial favorecimento das empresas licitantes.

No que se refere ao Pregão Presencial 07/2010, constatou-se as seguintes irregularidades:

Ausência de pesquisa prévia de preços do mercado;

Ausência de comprovação da necessidade das quantidades demandadas;

Foi adotado o tipo menor preço por lote, o que vai de encontro a orientação pacífica do TCU de que licitações cujo objeto seja constituído de bens divisíveis devem adotar como critério de classificação das propostas o menor preço por item, em respeito à potencialização da ampla competição que deve existir nos certames licitatórios.

Ademais, foi exigida Carta de Co-responsabilidade do fabricante em nome do fornecedor licitante, o que restringe substancialmente a competição, além de caracterizar cláusula abusiva.

Impende destacar que as empresas Comércio e Serviços Moraes Ltda. CNPJ: 02.934.946/0001-50 e J.M. de O. Souza Comércio (Premium). CNPJ: 01.744.923/0001-10 cometeram o mesmo erro no que se refere ao Lote III – Biscoitos, cotando Biscoito Doce, tipo Maria e Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, itens que conforme o Termo de Referência integram na realidade o Lote VIII – Produtos Básicos, itens 3 e 4. Ademais as propostas apresentadas pelas referidas empresas possuem a mesma estrutura gráfica.

Observa-se a total ausência de parâmetros de custos para avaliação das propostas apresentadas, mormente em face da grande diferença de preços em relação à proposta do Mercantil Primavera

Lote	Descrição	Preços Unitários		
		Comércio e Serviços Moraes Ltda.		Mercantil Primavera
VIII		Produtos Básicos	s	
1	Açúcar refinado	3,20	3,10	2,30
2	Achocolatado em pó	10,70	10,45	5,60
3	Biscoito doce tipo Maria	5,60	5,79	5,00
4	Biscoito Salgado tipo Cream- cracker	5,40	5,70	4,75
5	Café	15,20	14,90	9,40
6	Leite em pó integral	16,30	15,98	11,00
7	Manteiga comum com sal	14,12	13,70	13,60
8	Sardinha em óleo comestível	21,00	20,65	7,80
9	Charque PA	12,90	12,35	10,00
10	Arroz polido tipo 1	2,90	2,65	1,85
11	Feijão carioca tipo 2	4,30	4,20	2,70

12	Macarrão tipo espaguete tipo sêmola	3,66	3,55	2,20
13	Óleo de soja refinado	3,77	3,78	2,85
14	Tempero à base de alho e sal	4,50	4,47	3,60

Ao final a empresa J.M de O Souza Comércio deixou de apresentar a proposta consolidada após a fase de lances verbais para o Lote VIII – Produtos Básicos, tendo sido convocados os demais licitantes que declinaram do interesse de fornecer os referidos produtos.

Não foram aplicadas sanções pelo descumprimento das propostas.

Assevere-se finalmente que os documentos referentes à qualificação jurídica, técnica e situação econômico-financeira não constam do referido processo.

No que se refere ao Pregão Presencial 012/2010, constatou-se o seguinte:

Ausência de pesquisa prévia de preços do mercado;

Ausência de comprovação da necessidade das quantidades demandadas;

Especificação dos itens licitados:

Item	Descrição	Quantidade
1	Açúcar refinado	3.968kg
2	Achocolatado em pó solúvel	316kg

3	Biscoito Doce Tipo Maria	472kg
4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	706kg
5	Café	308kg
6	Leite em Pó Integral	392kg
7	Manteiga Comum com sal	48kg
8	Sardinha em óleo comestível	1056kg
9	Charque PA	1195kg
10	Arroz Polido Tipo 1	3307kg
11	Macarrão tipo espaguete tipo sêmola	2253kg
12	Óleo de Soja refinado	501 latas
13	Tempero à Base de Alho e Sal	256kg

Publicidade:

Amazônia Jornal – Publicação de A viso de Licitação, dia 24 de junho de 2010.

Diário Oficial da União – Publicação de Aviso , dia 24 de junho de 2010, Seção 3, p.222.

Análise de custos:

		Preço Unitário	Distribuição e Representação Ltda. Preço Unitário
1	Açúcar refinado	3,06	3,09
2	Achocolatado em pó solúvel	9,81	8,72
3	Biscoito Doce Tipo Maria	5,24	5,22
4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	4,88	4,35
5	Café	10,40	9,52
6	Leite em Pó Integral	16,39	12,04
7	Manteiga Comum com sal	11,54	-
8	Sardinha em óleo comestível	12,36	-
9	Charque PA	11,70	23,80
10	Arroz Polido Tipo 1	2,27	2,14
11	Macarrão tipo espaguete tipo sêmola	3,19	3,26
12	Óleo de Soja refinado	3,08	3,08
13	Tempero à Base de Alho e Sal	4,64	4,44

Após a a fase de lances, os itens foram adjudicados como segue:

Item	Descrição	Comércio e Serviços Moraes Ltda.	Aiky Comércio Distribuição e Representação Ltda.	
		Preço Unitário	Preço Unitário	
1	Açúcar refinado	2,08	-	
2	Achocolatado em pó solúvel	8,14	-	
3	Biscoito Doce Tipo Maria	4,90	-	
4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	4,08	-	
5	Café	8,85	-	
6	Leite em Pó Integral	-	11,45	
7	Manteiga Comum com sal	11,54	-	
8	Sardinha em óleo comestível	12,36	-	
9	Charque PA	11,70	-	
10	Arroz Polido Tipo 1	1,82	-	
11	Macarrão tipo espaguete tipo sêmola	2,71	-	
			26	

12	Óleo de Soja refinado	2,84	-
13	Tempero à Base de Alho e Sal	4,08	-

A empresa Comércio e Serviços Moraes Ltda. deixou de apresentar a sua proposta consolidada no prazo editalício de dois dias úteis, sendo desclassificada. Restando convocada a empresa Aiky Comércio Distribuição e Representação Ltda. que aceitou fornecer os produtos na mesma base de preços, com exceção dos itens 07 e 08.

Valor contratado: R\$ 54.633,31.

Não constam no processo os documentos referentes à habilitação jurídica e qualificação técnica das empresas licitantes.

Não foram aplicadas sanções pelo descumprimento das propostas por parte da licitante Comércio e Serviços Moraes Ltda.

No que se refere ao Processo nº 1002001/2011, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Ausência de pesquisa prévia de preços do mercado, para fins de firmar parâmetro de análise de custos e elaboração do Termo de Referência;

Ausência de comprovação da necessidade das quantidades demandadas, por meio de memorial de cálculo que considere a série histórica de consumo.

Em que pese no instrumento convocatório constar o tipo menor preço por item, na publicidade realizada consta o tipo menor preço por lote.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Foi informada no relatório preliminar da CGU referente aos processos licitatórios, a falta de habilitação técnica, jurídica e econômica das empresas participantes. Confrome exigido no escopo do edital de licitação pregão 001/2009, as empresas apresentaram os seus documentos jurídicos e

econômicos, cópias anexadas. Os documentos referentes à qualificação técnica foram todos apresentados e fazem parte dos autos do processo licitatório.

Ainda no processo licitatório nº 001/2009, a publicação do edital licitatório de aquisição de merenda escolar, foi realizado somente no Diário Oficial da União por falta de atenção e pela inexperiência da Comissão de Licitação, que atentou pelo erro um dia após ter pedido a publicação para o DOU, para realizar a publicação em outros jornais haveria divergência de datas para o período de abertura mínimo de 08 (oito) dias, e o aviso ora publicado teria de ser cancelado, o que não cancelaria o seu pagamento, nova data de publicação seria estabelecida, o pedido para realização da compra de alimentos foi feito em pleno mês de início das aulas, havendo urgência na aquisição dos gêneros, a Comissão decidiu portanto manter a publicação já realizada unicamente no DOU, e não ocasionou prejuízo ao erário público, pois houve participação de empresas.

Conforme constatado nos processos, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não fornecimento dos valores dos itens solicitados às empresas, a solicitação dos valores é feita por meio eletrônico (internet), porém, não obtemos resposta das empresas das quais solicitamos a pesquisa, não dispomos no quadro de funcionários pessoas para realizar a pesquisa pessoalmente nas empresas. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o contínuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados.

Conseguimos então, já durante o processo licitatório nas fases de lances, negociamos os valores ofertados que também tem seus preços iniciais reduzidos durante a disputa de lances. Onde verificamos valores iguais, menores ou reduzidamente maiores dos praticados no mercado, tomando como base os valores das aquisições anteriores ou das compras diretas feitas pela administração.

Com relação à exigência de carta de co-responsabilidade informada nos editais dos Pregões 001/2009 e 007/2010 para aquisição de gêneros alimentícios meenda escolar é confirmado o equívoco da exigência, baseado em editais anteriormente feitos e utilizando estes como base para a realização do processo em epígafe, a comissão de licitações não atentando para o erro incorporou nos editais este quesito, que posteriormente emoutros processos licitatórios foi retirado. No entanto, apesar da exigência feita erroneamente no edital, participaram do processo licitatório as empresas que realmente tiveram interesse de contratar com a Prefeitura.

O erro mencionado das propostas referentes ao Processo Licitatório 07/2010 se deu devido a uma mudança feita anteriormente ao dia de abertura do processo licitatório, no anexo I do edital, onde foi necessário fazer alterações nos itens dos lotes especificados, o que não permitiu o aviso prévio às empresas participantes. No momento da apresentação da proposta pediu-se que as empresas fizessem a correção para adequar seus valores, a Comissão porém não atentou para formalizar o ocorrido em ata.

Conforme exigido no escopo do edital de licitação Pregão 007/2010, as empresas apresentaram os documentos jurídicos e econômicos, cópias anexadas. Os documentos referentes à qualificação técnica foram todos apresentados e fazem parte dos autos do processo licitatório.

Foi mencionada a hipótese de ligação entre duas empresas pelo fato de possuírem estrutura gráfica parecida, o que não foi constatado pela equipe de apoio e pelo pregoeiro no momento da análise dos documentos. As propostas foram elaboradas distintamente cada uma em seu papel timbrado, os documentos de habilitação, bem como os contratos sociais, foram avaliados e não se observou ligação com relação a sociedade das empresas.

Nesta mesma licitação durante a fase de lances as empresas J. M. de O Souza e Mercantil

Primavera disputaram o lote 08 de produtos básicos, onde a empresa J.M. de O. Souza venceu o lote, porém informou posteriormente que não poderia fornecer os produtos pelo preço ofertado. A administração decidiu por fazer novo processo licitatório para aquisição dos itens deste lote, porém sem aplicar penalidades a empresa, que apenas foi informada que não poderia participar de licitações no Município de Primavera.

A realização do processo licitatório menor preço por lote, foi feito não na intenção de dificultar a disputa, mas na tentativa de facilitar a entrega pelas empresas, os lotes foram estipulados apenas por tipo de gêneros, não havendo nenhum tipo de exigência específica para nenhum dos itens estipulados no lote que viesse a dificular a participação de interessados.

Conforme exigido no escopo do edital de licitação pregão 012/2010, asempresas apresentaram os documentos jurídicos e econômicos, cópias anexadas. Os documentos referentes a qualificação técnica foram todos apresentados e fazem parte dos autos do processo licitatório.

O processo licitatório 1002001/2011, teve sua publicação feita com erro de digitação, o texto enviado a empresa de publicações muitas vezes é reutilizado para a elaboração de novos textos, não foi atentado durante o envio dessa matéria que possui a informação pregão por lote, o que é corrigido somente no edital e informado aos interessados na aquisição do edital sobre o equivoco na publicação, ressaltando que o proceso licitaório foi realizado por item."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Administração Municipal confirma a assertiva da constatação deste Órgão de Controle Interno Federal.

Preliminarmente, em relação à ausência dos documentos comprobatórios da habilitação jurídica e técnica cumpre ressaltar que foram apresentados pro ocasião da manifestação do gestor os documentos da habilitação jurídica das empresas. Nesse diapasão cumpre ressaltar que os referidos documento sde habilitação deveriam constar dos processos licitatórios disponibilizados para exame à CGU/Regional-PA, todavia, os processos não estavam devidamente autuados, protocolizados e numerados sequencialmente, o que ensejou a possibilidade de apresentação extemporânea de documentos por parte da gestão municipal, o que pode ser facilmente comprovada pela inexistência da informação "Visto Pelo Auditor" devidamente assinada e datada, constante nos documentos analisados por este Órgão de Controle Interno. Destarte a apresentação extemporânea dos documentos de habilitação jurídica somente confirma a irregularidade incidente na formalização dos processos licitatórios.

No que se refere à publicidade restrita das licitações, tem-se que a justificativa apresentada confirma a situação constatada pela CGU/Regional-PA, asseverando que a desídia no planejamento das compras de gêneros alimentícios não justifica situação de urgência para não promover a devida publicidade das dicitações na forma da lei.

No que tange à ausência de pesquisa prévia de preços de mercado tem-se que a solicitação por meio de internet não é meio idôneo para proceder a coleta de preços, mormente em face da inexistência de certificação digital dos processos da administração municipal. Ademais, o fato repercurte na ausência de parâmetros para aferição da economicidade das compras governamentais.

Relativamente à exigência de carta de co-responsabilidade das licitantes prevista nos editais, temse que resultou restritiva da competitividade. Asseverando-se que as licitantes vencedoras das licitações não apresentaram as respectivas cartas de co-responsabilidade, o que ensejaria de plano a inabilitação das mesmas, o que não foi efetivado pela administração municipal, daí a flagrante ilegalidade das licitações. Com relação à formulação das propostas erroneamente por parte de licitantes, mais uma vez a manifestação apresentada evidencia a existência de irregularidade na condução das licitações, na medida em que, consoante alegado, foram realizadas alterações no instrumento convocatório sem a necessária publicidade e reabertura de prazos, frustrando a segurança jurídica e a impessoalidade que deve permear todo processo licitatório.

Com relação às sanções administrativas que deveriam ter sido aplicadas, a própria administração municipal informa que não aplicou penalidades formalmente, porém "informou" ao licitante que este não poderia participar de licitações em Primavera, o que mais uma vez evidencia a antijuridicidade da conduta administrativa.

Quanto existência de erro relativo ao critério de classificação das porpostas, cuja publicação mencionava o tipo menor preço por lote, tem-se que a administração municipal deveria ter feito publicação retificadora tempestiva informando que o critério adequado seria o de menor preço por item, nos termos do instrumento convocatório.

Destarte, por todo o alegado resta mantida a constatação tendo em vista que as irregularidades tem se demonstrado de forma estrutural nas licitações do Município de Primavera.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113016	Período de Exame: 01/07/2009 a 29/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 38.245,11		

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.1.2.1 Constatação

Ausência de formalização do devido processo licitatório e ausência de suporte documental na comprovação de despesa com locação de veículo para transporte escolar, no valor de R\$ 13.500,00.

Fato:

Empreendendo análise aos pagamentos relativos a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar – exercício 2009, constatou-se, de acordo com o discriminado na Prestação de Contas apresentada ao FNDE e exame dos extratos bancários, que foi efetuado dispêndio no valor de R\$ 13.500,00 em favor da empresa Sales Transportes – CNPJ: 04.274.979/0001-47. Todavia, a Prefeitura Municipal de Primavera não disponibilizou a documentação de suporte da despesa, notadamente a Nota Fiscal 055, de 15/03/2009. Destarte, a despesa restou não comprovada.

Nesse contexto, assevere-se, que não restou comprovada a formalização do devido processo licitatório ou de dispensa de licitação, tampouco o necessário contrato administrativo, regulamentando a relação de prestação de serviços envolvendo a empresa Sales Transportes e a Prefeitura Municipal de Primavera.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA, apresentou a seguinte manifestação:

"A despesa com transporte escolar do município, realizada sem observação das condições formais exigida, se deu em função da necessidade urgente e imediata de encontrar a solução para não ocorrer a descontinuidade dos serviços.

O Município já havia assinado o Convênio com o Estado para manutenção do transporte, mas, no entanto, não fora executado, o Município não dispunha de recursos financeiros para arcar, foi então que entro no orçamento esses recursos no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos).

O serviço estava preste a ser pralisado por falta de pagamento e o gestor público não podia deixar que os alunos que dependem exclusivamente do transporte escolar, sofressem interrupção de aulas o que causaria sérios prejuízos em seu curriculo escolar.

É importante frisar que o recurso em questão atingiu seu objetivo e não houve desvio de finalidade, o que pode ser comprovado o seu efetivo pagamento através do recibo de pagamento que segue em anexo.

Análise do Controle Interno:

Em que pese em princípio não ter havido desvio de finalidade na aplicação do recurso, não se pode pugnar pela sua regularidade, na medida em que o principal documento de suporte da despesa,

notadamente a Nota Fiscal 055, de 15/03/2009, não consta do processo de prestação de contas, embora tenha sido referenciada no formulário específico de pagamentos efetuados. Destarte, embora tenha sido disponibilizado recibo emitido pela empresa Sales Transporte Ltda - CNPJ: 04.274.979/0001-47, resta pendente de comprovação a disponibilidade do documento fiscal competente exarado na prestação de contas ao FNDE. Finalmente cumpre ressaltar que a referida empresa, consoante pesquisa realizada no SINTEGRA em 31/12/2011, apresenta Situação Cadastral de Não Habilitado, desde 17/08/2004, motivo pelo qual resta mantida a ressalva.

2.1.2.2 Constatação

Aquisição de combustível no valor de R\$ 9.087,94 sem a formalização de processo de licitação ou de dispensa e sem a comprovação da efetiva necessidade do objeto.

Fato:

Empreendendo análise aos pagamentos relativos a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar – exercício 2010, constatou-se, de acordo com o discriminado na Prestação de Contas apresentada ao FNDE e exame dos extratos bancários, que foi efetuado o pagamento de R\$ 9.087,94 em favor da empresa Auto Posto Marituba Ltda. – CNPJ: 05.506.535/0003-14, referente a aquisição de 4.093,67 litros de óleo diesel. Assevere-se que não foi formalizado qualquer processo licitatório para aquisição do referido objeto, tampouco restou comprovada a necessidade da quantidade de combustível adquirida.

Cabe ressaltar, ainda, que o controle de abastecimento de veículos do transporte escolar de Primavera é inadequado, posto que os registros não identificam o veículo abastecido e tampouco informam a quilometragem registrada no hodômetro, de maneira que não é possível se garantir que o veículo abastecido estava sendo utilizado no transporte de alunos da rede pública municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA a presentou a seguinte manifestação:

"A despesa realizada de aquisição de combustível, é objeto do processo administrativo de compra direta na forma de dispensa nº 12030001/2010 (cópia em anexo), que após várias tentativas frustradas de publicação de edital para pregão por não acudirem interessados.

Esta despesa foi efetuada dentro do processo acima citado, no entanto, ao ser procedido o empenho, o mesmo não fora vinculado ao referido processo, assim, sendo observados as determinações legais."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada não possui o condão de elidir a ressalva.

Em que pese a Prefeitura Municipal de Primavera ter procedido à contratação direta de fornecimento de combustíveis com fulcro no art. 24, inciso V , da Lei 8.666/93, não foram observados alguns requisitos essenciais para a regularidade da contratação, a exemplo da comprovação da situação autorizadora da contratação direta, da justificativa para as quantidades demandadas, das razões da escolha do fornecedor e da pesquisa de preços. Ademais, no Processo de Dispensa nº 1203001/2010, consta como fonte de recursos para contratação de serviço de fornecimento de combustíveis à Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Portanto, a referida contratação direta não está vinculada aos recursos do Programa Nacional de Tranporte Escolar (PNATE), fonte efetiva de custeio da referida despesa com insumos combustíveis. Destarte o gestor municipal em sua manifestação não observou à segregação das fontes, necessária entre os programas da área de educação, tampouco comprovou a efetiva ocorrência de licitação anterior deserta, motivo pelo qual resta mantida a constatação.

2.1.2.3 Constatação

Inadequação de veículo utilizado no serviço de transporte escolar.

Fato:

Empreendendo inspeção física aos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Primavera/PA, constatou-se a total inadequação do veículo ônibus Mercedez Bens de placa JTN-7058. O veículo em comento apresenta precárias condições de uso, consoante registro fotográfico, merecendo destaque a existência de buracos no piso do ônibus, cadeiras de passageiros quebradas, ausência de revestimento interno nas paredes ou revestimento danificado, piso desgastado, sem ranhuras de segurança, lanternas dianteiras e traseiras quebradas, para-choque quebrado e ausência de cintos de segurança, em desacordo com o art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito.

Registros Fotográficos:



Detalhe do veículo de Placa JTN-7058



Detalhe do veículo de Placa JTN-7058



Detalhe do veículo de Placa JTN-7058

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"O ônibus que foi constatado como inadequado para o transporte de aluno está sendo tomada providências com o fim de substituí-lo por outro em condições de atender aos serviços destinados de forma segura e adequada."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo Gestor Municipal confirma a assertiva deste Órgão de Controle Interno no que se refere a inadequação do veículo utilizado no transporte escolar, consoante registro fotográfico constante da descrição do fato.

2.1.2.4 Constatação

Ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para atender o PNATE.

Fato:

Foi constatado que a Prefeitura Municipal de Primavera não está cumprindo o disposto no artigo 2°, da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, haja vista que não vem notificando os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos federais, a qualquer título, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, A Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Na oportunidade, informamos que sobre a Gestão de Recursos Federais pelo Município e Controle Social, objeto de ação fiscalizada e onde foi constatada a ausência de notificação aos partidos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município, está sendo feito o levantamento de todos os partidos e associações demais entidades para corrigir tal falha.

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo gestor municipal somente confirma a constatação. Considerandose que a Administração Pública Municipal ainda implementará em tempo futuro a notificação a partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, para fins de fortalecimento do controle social, restanto mantida a constatação.

Ações Fiscalizadas

2.1.3. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113431	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 5.868.968,36		

Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

2.1.3.1 Constatação

Pagamento de remuneração ao profissional do magistério público da educação básica no valor abaixo do piso salarial nacional no exercício de 2011.

Fato:

Em análise às folhas de pagamento mensais do FUNDEB relativas ao exercício de 2011, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Primavera não vem adotando o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério instituído pela Lei nº 11.738, de 16/07/2008.

Foi constatado que o valor praticado na atual tabela salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Servidores da Educação Básica é inferior ao valor recomendado pelo Ministério da Educação, que para este exercício é de R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete

reais), definido de acordo com as regras de atualização do valor dispostas no Parágrafo Único do Art. 5º da citada Lei.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao piso salarial nacional dos professores, a gestora já está tomando providências para a devida adequação do valor, devendo ainda este mês entrar em folha de pagamento o valor adequado ao piso nacional."

Análise do Controle Interno:

Considerando que o gestor municipal reconhece a impropriedade e levando em conta que a providência para o saneamento da falha ainda está em fase de implementação, a constatação fica mantida.

2.1.3.2 Constatação

Utilização de recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 85.144,63 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais, sessenta e três centavos), para pagamento de despesas que não foram aplicadas nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Fato:

Em análise às despesas do FUNDEB realizadas pela Prefeitura Municipal de Primavera no período de julho de 2009 a julho de 2011, constatou-se pagamentos de despesas que não foram aplicadas exclusivamente em ações de desenvolvimento e manutenção da educação básica. Essas despesas totalizaram no período examinado o valor de **R\$ 85.144,63** (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais, sessenta e três centavos).

As despesas que configuram desvirtuamento da aplicação de recursos face aos objetivos do Fundo estão detalhadas na tabela seguinte:

EXERCÍCIO DE 2009 (01/07 A 31/12)					
EMPENHO	FAVORECIDO (CNPJ)	VALOR	CHEQUE	DT PAGTO	ОВЈЕТО
1307018	05.506.535/0003-14	8.940,43	000165		Aquisição de 3.227,59 litros de gasolina
2007014	05.754.261/0001-10	1.604,00	000166	24/07/2009	Serviços de recapagem de pneus

0708009	08.827.890/0001-11	911,10	000168	07/08/2009	Aquisição de peças para o veículo escolar
0708031	05.506.535/0003-14	4.000,00	000168	07/08/2009	Aquisição de 1.801,80 litros de óleo diesel
0708032	05.506.535/0003-14	6.460,62	000168	07/08/2009	Aquisição de 2.910,19 litros de óleo diesel
2008005	05.506.535/0003-14	3.009,04	000172	21/08/2009	Aquisição de 1.355,42 litros de óleo diesel
1911014	05.506.535/0003-14	13.083,83	922966	19/11/2009	Aquisição de 5.893,62 litros de óleo diesel
3110001	34.683.037/0013-17	700,00	Caixa	31/10/2009	Serviços de reforma de pneus de ônibus
0209020	09.410.944/0001-01	2.000,00	000179	02/09/2009	Serviços cartorários prestados a SEMED
0909008	166.429.882-72 (CPF)	420,70	Caixa	11/09/2009	Serviços de reparo do trator Ford
1910004	09.410.944/0001-01	1.050,00	000195	19/10/2009	Serviços cartorários prestados a SEMED
0611030	09.410.944/0001-01	1.255,00	Caixa	06/11/2009	Serviços cartorários prestados a SEMED
0911015	83.733.337/0003-05	540,00	Caixa	02/12/2009	Equip. eletrônicos destinados à SEMED
1112069	004.913.132-09 (CPF)	238,00	923013	11/12/2009	Serviços fotográficos
1112076	414.364.232-87 (CPF)	3.843,00	923013	11/12/2009	Serv. Elaboração do PCS dos Professores
1512007	09.542.782/0001-65	2.000,00	923026	18/12/2009	Aquisição de uma copiadora p/ a SEMED
1 - S	UBTOTAL 2009	50.055,72	-	-	-

	EXERCÍCIO DE 2010 (01/01 A 31/12)						
EMPENHO	FAVORECIDO (CNPJ)	VALOR	CHEQUE	DT PAGTO	ОВЈЕТО		
04010011	09.410.944/0001-01	1.000,00	923058		Serviços cartorários prestados a SEMED		
05030058	09.410.944/0001-01	1.000,00	923201		Serviços cartorários prestados a SEMED		
29030018	83.912.907/0001-54	1.750,00	923296	15/04/2010	Serv. manutenção e pintura de veículos		
06040003	166.429.882-72 (CPF)	376,00	923296	15/04/2010	Serv. manutenção e pintura de veículos		
08020007	09.410.944/0001-01	1.000,00	923153	08/02/2010	Serviços cartorários prestados a SEMED		
25050005	376.614.932-68 (CPF)	310,00	968426	14/06/2010	Conserto da porta do ônibus escolar		
28050003	08.827.890/0001-11	1.504,20	968426	14/06/2010	Materiais e peças de veículos		
14060021	101.483.292-68 (CPF)	179,00	968426	14/06/2010	Lanternagem do ônibus escolar		
06090001	166.429.882-72 (CPF)	1.084,00	968560	08/09/2010	Serv. Manutenção ônibus escolar		
18110016	09.410.944/0001-01	40,00	953425	18/11/2010	Serviços cartorários prestados a SEMED		
23120001	09.410.944/0001-01	510,00	106325		Serviços cartorários prestados a SEMED		
2 - SI	2 - SUBTOTAL 2010 8.753,20						
	E	XERCÍCIO	DE 2011	(O1/01/A 31/0	7)		
EMPENHO	FAVORECIDO (CNPJ)	VALOR	CHEQUE	DT PAGTO	ОВЈЕТО		

I				l	1
02020032	29.979.036/0158-49	9.829,53	163354	02/02/2011	Juros por atraso no recolhimento do INSS
02020033	29.979.036/0158-49	7.126,22	163354	02/02/2011	Juros por atraso no recolhimento do INSS
02020034	29.979.036/0158-49	133,25	16354	02/02/2011	Juros por atraso no recolhimento do INSS
02020036	29.979.036/0158-49	11,74	16354	02/02/2011	Juros por atraso no recolhimento do INSS
07020001	29.979.036/0158-49	3.207,44	163358	07/02/2011	Juros por atraso no recolhimento do INSS
02020035	29.979.036/0158-49	41,53	163358	07/02/2011	Juros por atraso no recolhimento do INSS
17020003	09.410.944/0001-01	500,00	163394	17/02/2011	Serviços cartorários prestados a SEMED
31030089	254.563.852-87 (CPF)	206,00	175273	12/04/2011	Manutenção/reparo do ônibus escolar
10030007	83.912.907/0001-54	1.340,00	175273	12/04/2011	Manutenção/reparo do ônibus escolar
04040008	83.912.907/0001-54	1.163,00	175273	12/04/2011	Manutenção/reparo do ônibus escolar
30030021	83.912.907/0001-54	417,00	175273	12/04/2011	Manutenção/reparo do ônibus escolar
01040007	09.410.944/0001-01	1.000,00	175536	02/05/2011	Serviços cartorários prestados a SEMED
03050009	83.912.907/0001/54	1.360,00	175547	12/05/2011	Aquisição de pneus para Secret. de Obras
3 - SI	UBTOTAL 2011	26.335,71	-	-	-
TOTAL	L GERAL (1+2+3)	85.144,63	-	-	-

Conforme demonstrado na tabela, algumas despesas citadas são flagrantemente contrárias aos objetivos do Fundo, tendo em vista que não se coadunam com as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino enumeradas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Enquadram-se nessa situação as despesas com serviços cartorários, os pagamentos de juros por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias, serviço de elaboração do PCS dos professores, serviço de reparo de trator e aquisição de pneus para a Secretaria de Obras do Município.

As demais despesas elencadas na tabela, ainda que não vedadas pela legislação que rege o FUNDEB, não foram aplicadas exclusivamente na educação básica municipal, haja vista que a documentação comprobatória do gasto não comprova a vinculação da despesa realizada pela Prefeitura com as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino enumeradas na citada LDB.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.3 Constatação

Fracionamento de despesa no valor de R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais) na aquisição de material que não foi destinado às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Fato:

Em análise às despesas realizadas com recursos do FUNDEB pela Prefeitura Municipal de Primavera, constatou-se fracionamento de despesa no exercício de 2010, mediante aquisições efetuadas de forma avulsa e parcelada, com o intuito de evitar a realização de procedimento licitatório, configurando prática irregular que fere os dispositivos da Lei n°. 8.666/1993.

Essas despesas totalizaram no período examinado o valor de **R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme demonstradas na tabela seguinte:

EMPENHO	FAVORECIDO (CNPJ)	VALOR	CHEQUE	DT PAGTO	ОВЈЕТО
07040006	83.207.902/0001-20	1.130,00	968247	12/05/2010	Aquisição de pneus / câmaras de ar
03050021	04.951.180/0001-48	1.974,00	968247	12/05/2010	Aquisição de pneus / câmaras de ar

06010002	83.207.902/0001-20	4.040,00	923081	11/01/2010	Aquisição de pneus / câmaras de ar
07040006	83.207.902/0001-20	1.130,00	968483	06/07/2010	Aquisição de pneus / câmaras de ar
26100013	83.207.902/0001-20	1.881,00	997067	27/10/2010	Aquisição de pneus / câmaras de ar
	TOTAL	10.155,00	-	-	-

A ausência de licitação fere também o princípio constitucional da isonomia, contido no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, que dispõe:

Registre-se, ainda, que as despesas adquiridas de forma fracionada – pneus e câmaras de ar - não foram aplicadas na educação básica municipal, haja vista que a documentação comprobatória do gasto não comprova a vinculação da despesa realizada pela Prefeitura com as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino enumeradas na LDB.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Essa despesa refere-se à manutenção dos veículos, o que fica difícil de prever, tanto que as despesas ocorrem em datas espaçadas, mas não houve má fé e desvio dos recursos, ademais são produtos que não são encontrados aqui no Município de Primavera."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura não procede, haja vista que os materiais adquiridos, pneus e câmaras de ar, não são compatíveis com o tipo de pneu utilizado pelo ônibus IVECO CITY CLASS 70C16, que é o único veículo de propriedade da Prefeitura que faz parte da frota de transporte escolar juntamente com os veículos locados.

O ônibus citado utiliza pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5", conforme consta no catálogo técnico disponibilizado pelo fabricante do citado veículo, ao passo que os pneus e câmaras adquiridos pela Prefeitura de Primavera/PA possuem bitolas e descrição diferente dos pneus do ônibus IVECO CITY CLASS, conforme demonstrado a seguir:

- Empenho 07040006 (NF 3814): pneu 1000X20 e câmara 900X20;

[&]quot;ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)."

- Empenho 03050021 (NF 1752): pneu 10:00X20 e câmara 1000;
- Empenho 06010002 (NF 3760): pneu 1000X20 e câmara 900X20;
- Empenho 26100013 (NF 3938): pneu 1000X20 TR GB.

Ressalte-se, ainda, que o ônibus IVECO foi adquirido em março de 2010, o que significa dizer que à época da aquisição dos pneus e câmaras de ar os pneus do citado veículo ainda estavam em estado de novo, donde se conclui que o material foi adquirido para veículo que não foi utilizado em ações de desenvolvimento e manutenção da educação básica.

2.1.3.4 Constatação

Aquisição de combustível com recursos do FUNDEB em quantidade incompatível com as necessidades do transporte escolar dos alunos da educação básica do município.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Primavera/PA adquiriu, com recursos do FUNDEB e para uso no transporte escolar, a quantidade de 26.890,45 litros de óleo diesel durante o exercício de 2010, e ainda a quantidade de 19.100,69 litros de óleo diesel até o mês de julho de 2011, conforme tabelas seguintes:

AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS – 2010

11601013	OLD DL COMBODI		010		
EMPENHO	FAVORECIDO (CNPJ)	VALOR	CHEQUE	DT PAGTO	OBJETO
22040012	05.506.535/0003-14	11.163,00	002304		Óleo diesel (5.028,30 litros) NF 0633
12010015	05.506.535/0003-14	14.316,36	91310	l	Óleo diesel (6.448,81 litros) NF 0602
20050016	05.506.535/0003-14	4.198,60	Caixa		Óleo diesel (1.891,26 litros) NF 0644
04020049	05.506.535/0003-14	4.062,06	923153		Óleo diesel (1.829,75 litros) NF 0606
23060008	05.506.535/0003-14	9.066,66	002906		Óleo diesel (4.084,08 litros) NF 0650
22100034	05.506.535/0003-14	13.953,08	221010		Óleo diesel (6.285,10 litros) NF 0667
02030012	05.506.535/0003-14	2.937,41	923201		Óleo diesel (1.323,15 litros) NF 0616

TOTAL	59.697,17	•	•	26.890,45 litros

AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS – 2011 (ATÉ JULHO)

	TOTAL	42.403,43	-	-	19.100,69 litros
10060005	08.792.924/0001-80	23.329,43	175385		Óleo diesel (10.508,76 litros) NF-e 057
04040011	08.792.924/0001-80	19.074,00	175546		Óleo diesel (8.591,93 litros) NF-e 018
EMPENHO	FAVORECIDO (CNPJ)	VALOR	CHEQUE	DT PAGTO	ОВЈЕТО

Segundo dados da Secretaria de Educação do Município de Primavera/PA – SEMED, a frota de veículos movidos a diesel é composta de 5 (cinco) ônibus, sendo 1 (um) veículo próprio e 4 (quatro) ônibus locados, conforme discriminados a seguir:

- 01 Micro-ônibus IVECO, placa JTM 3413 (próprio);
- 02 Ônibus Mercedes Benz, placa JTI 3207 (locado);
- 03 Ônibus Mercedes Benz, placa JTJ 8607 (locado);
- 04 Ônibus Mercedes Benz, placa JTI 4868 (locado);
- 05 Ônibus Mercedes Benz, placa CPR 7703 (locado).

Com base nas informações fornecidas pela SEMED acerca da utilização dos referidos veículos no transporte de alunos, e tendo como parâmetro de consumo de combustível estudos efetuados pelo Ministério do Meio Ambiente (Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas Por Veículos Automotores Rodoviários — Relatório Final, janeiro/2011), e pela UFRJ/COPPE (Análise do Consumo de Combustível de Ônibus Urbano, de autoria de Gilmar Silva de Oliveira e Rômulo Dante Orrico Filho), se constata que a quantidade de óleo diesel necessária para abastecer a frota de ônibus do transporte escolar da rede municipal de Primavera seria, em média, em torno de 19.600 litros por ano.

Como pode ser constatado nas tabelas supra, a quantidade de óleo diesel adquirida com recursos do FUNDEB em 2010 supera em cerca de 37% (trinta e sete por cento) as necessidades de consumo do transporte escolar municipal naquele ano letivo. E neste exercício, a quantidade de óleo diesel adquirida até julho já seria praticamente suficiente para abastecer a frota do transporte escolar até o encerramento do ano letivo de 2011.

Registre-se, ainda, que em análise à Prestação de Contas do PNATE – exercício 2010, constatou-se que foi efetuado o pagamento de R\$ 9.087,94 em favor da empresa Auto Posto Marituba Ltda. – CNPJ: 05.506.535/0003-14, referente a aquisição de 4.093,67 litros de óleo diesel que, somando-se à quantidade adquirida com recursos do FUNDEB, eleva a quantidade total de óleo diesel adquirida nesse exercício para 30.984,12 litros, o que representa uma quantidade 58 % (cinquenta e oito por cento) superior às necessidades de consumo do transporte escolar naquele ano letivo.

Cabe ressaltar, também, que o controle de abastecimento de veículos do transporte escolar de Primavera é inadequado, posto que os registros não identificam o veículo abastecido e tampouco informam a quilometragem registrada no hodômetro, de maneira que não é possível se garantir que o veículo abastecido estava sendo utilizado no transporte de alunos da rede pública municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere ao consumo de 2011 vale ressaltar que nós atendemos uma frota de 07 (sete) ônibus, sendo 02 próprios e 05 (cinco) locados e mais 03 (três) Kombi locadas. Sendo que 05 desses ônibus fazem o percurso em dois horários (manhã e noite), e o percurso feito são só de estradas vicinais de difícil acesso e também tivemos um inverno pesado fazendo com que os veículos usassem sempre marcha de força ocasionando maior consumo.

Quanto à falta de adequado controle de abastecimento de veículo do transporte escolar, estamos tomando providências para que seja realizada que o controle se dê de forma eficaz e eficiente."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura de Primavera/PA não elide a constatação, conforme fatos a seguir comentados:

- a) Em primeiro lugar, a Prefeitura informa que possui uma frota de 7 (sete) ônibus, sendo 2 (dois) próprios e 5 (cinco) locados, fato que foi confirmado em campo pela equipe de fiscalização. Cabe ressaltar que o abastecimento dos citados veículos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, tanto os veículos próprios quanto os veículos locados. Acontece que a manutenção de 2 (dois) ônibus não é custeada com recursos do FUNDEB, haja vista que estes veículos são custeados pelo Governo do Estado, mediante convênio deste com a Prefeitura de Primavera/PA, conforme informado pela própria durante os trabalhos de campo, por intermédio do Ofício nº 052/2011-SEMAD, de 29/08/2011, e ratificado pelo Secretário de Administração desse município por meio de e-mail encaminhado ao Coordenador da Equipe de Fiscalização na data de 19/10/2011. Dessa maneira, os referidos veículos não foram considerados na comparação do consumo de combustível com as aquisições de óleo diesel para a frota custeada com recursos do FUNDEB.
- b) A Prefeitura informa que "5 (cinco) desses ônibus fazem o percurso em dois horários (manhã e noite), e o percurso feito são só de estradas vicinais de difícil acesso, e também tivemos um inverno pesado fazendo com que os veículos usassem sempre marcha de força ocasionando maior consumo". Estes fatores foram considerados na análise efetuada pela equipe. As informações sobre as escolas atendidas, distâncias percorridas, turnos e horários de utilização dos veículos estão contidas nas informações disponibilizadas por meio dos Ofícios nº 052/2011 SEMAD e nº

126/2011 - SEMED. Dessa maneira, os dois horários (manhã e noite) foram considerados no estudo do consumo dos veículos da frota de transporte escolar mantido com recursos do FUNDEB e do PNATE. No que diz respeito às más condições das estradas vicinais e o uso de marcha de força, esses fatores também foram levados em conta na análise do consumo de combustível. Para o micro-ônibus IVECO CITY CLASS, que é semi-novo e é utilizado nas melhores rotas existentes no município, foi adotado como parâmetro o consumo de 1 (um) litro de óleo diesel a cada 4,5 Km, que é uma performance similar à calculada pelo Inventário Nacional do Ministério do Meio Ambiente-MMA para veículos desse porte (até 10 Toneladas de Peso Bruto). Para os demais veículos, que são ônibus usados bastantes rodados, se utilizou como parâmetro o consumo de 1 (um) litro de diesel a cada 2,7 Km, consumo até inferior ao calculado no referido Inventário do MMA para ônibus de uso rural. Neste estudo, os pesquisadores estabeleceram o consumo de 1 (um) litro de diesel a cada 3,03 Km.

c) No tocante à falta de controle adequado de abastecimento de veículo, a Prefeitura informa que está tomando providências para que o controle seja realizado de forma mais eficaz e eficiente.

Diante dos fatos acima expostos, manteremos a constatação.

2.1.3.5 Constatação

Falhas na formalização dos processos licitatórios e na formalização dos respectivos contratos.

Fato:

Em análise aos processos administrativos das aquisições do FUNDEB realizados pela Prefeitura Municipal de Primavera, identificou-se a existência de falhas nos procedimentos licitatórios e na formalização/execução dos contratos decorrentes, consoante as ocorrências adiante relacionadas:

1. Pregão Presencial nº 007/2011 (Processo nº 0102001/2011):

Tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza, didáticos e de expediente destinados às escolas de ensino fundamental do Município de Primavera, a licitação, realizada na data de 15/03/2011, apresentou as seguintes falhas processuais.

- ausência de pesquisa prévia de preços;
- termo de referência não condizente com a legislação (Decreto 3.555/2000);
- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato imprensa oficial.
- 2. Pregão Presencial nº 011/2011 (Processo nº 0203001/2011):

O objeto deste certame foi a aquisição de combustível e derivados de petróleo, com data da abertura em 17/03/2011. As falhas processuais estão relacionais a seguir:

- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.
- ausência de designação formal do fiscal do contrato.
- 3. Pregão Presencial nº 019/2011 (Processo nº 1005001/2011):

Tendo como finalidade a contratação de transporte escolar para a rede pública de ensino de Primavera, cuja data de abertura foi 20/05/2011, o processo licitatório apresenta as seguintes falhas processuais:

- ausência de pesquisa de preço;
- Termo de Referência elaborado em desconformidade com a legislação;
- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;
- ausência de designação formal do fiscal do contrato/obra.
- 4. Tomada de Preço nº 001/2011 (Processo nº 1305001/2011):

A abertura desse certame foi em 01/06/2011, com a finalidade de selecionar empresa para execução da reforma e ampliação das EMEF?s Raimunda F. Oliveira e Manoel Antonio Leite.

As falhas processuais existentes no processo são:

- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.
- ausência de designação formal do fiscal do contrato/obra.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O processo licitatório 0102001/2011, destinado a aquisição de materiais de limpeza, didáticos e de expediente, teve em seu edital definido o horário de abertura para as 14:00 horas, enquanto que o horário estabelecido na publicação foi as 08:00 horas. Ao ser formulado o edital não foi atentado para a modificação do horário de abertura que de início ficou determinado para acontecer as 14:00 horas, porém foi decidido posteriormente sua abertura para as 08:00 horas, o que foi devidamente informado aos interessados na participação do processo licitatório. A correção que deveria ter sido feita posteriormente na minuta do edital e no edital definitivo que compõem a

pasta do processo não foi realizada, causando assim a divergência de horários, porém não implicando em prejuízo da participação de concorrentes na realização do processo licitatório, bem como não restou prejuízos ao erário.

Com relação a divergência de datas informadas neste mesmo processo, informamos que trabalhamos com um programa gerenciador de licitações e contabilidade que depende das informações que são alimentadas em seu sistema, modificações e atualizações são continuamente feitas pela empresa responsável pela programação, o que muita vezes causam erros nas informações já adicionadas. Os documentos impressos que compõem o processo trazem informações automáticas que são computadas e adicionadas a estes documentos, não atentamos para a impressão do documento a que se refere a data de homologação estar anterior a data do documento de encaminhamento. Em anexo os documentos com as datas corrigidas.

O processo licitatório 0102001/2011, de fato, houve uma falha administrativa pela falta de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sendo este publicado apenas no mural da Prefeitura, que é o órgão oficial de publicação do município, sendo que os servidores responsáveis já foram advertidos para não deixarem mais que tal fato volte a acontecer.

Quanto à ausência de designação formal do fiscal do contrato, os contratos firmados pela adminsitração possuem pessoa específica que realiza o acompanhamento e a fiscalização; no caso da aquisição de combustível, os mesmos são de responsabilidade da servidora C. B. de O. A mesma realiza o controle dos pedidos e abastecimento dos automóveis, no entanto a designação deste responsável não foi por ato formal e também deixou de ser informada nos autos do processo licitatório, providência esta que adotaremos para as próximas licitações da Secretaria.

Como observado no processo licitatório nº 1305001/2011, para contratação de empresa especializada para reforma das escolas municipais, o parecer jurídico referente a aprovação da minuta de edital foi imprimido com sua data erroneamente firmada para o dia 12 de maio do ano em curso, tendo sua correção conforme mostra o documento em anexo.

Neste mesmo processo o sistema gerou o documento de homologação com o nome do Predsidente da Comissão, o que não foi observado durante a impressão e que foi subitamente assinado pelo mesmo. Ao ser encaminhado para homolação o processo é avaliado pelo gestor, que procede as assinaturas decorrentes de sua responsabilidade, este não observou o equívoco da assinatura no documento referente a homologação, que permaneceu errado. Em anexo, os documentos corretamente assinados."

Análise do Controle Interno:

Primeiramente, cabe ressaltar que a manifestação do gestor não abrange todos os pontos abordados na constatação. Por exemplo, a Prefeitura não apresentou manifestação acerca das falhas detectadas no processo nº 1005001/2011 (Pregão Presencial nº 019/2011), que teve como finalidade a contratação de transporte escolar para a rede pública municipal de ensino de Primavera/PA.

A seguir, abordaremos os pontos justificados pela Prefeitura, seguindo a mesma sequencia apresentada no Informativo:

- 1. Pregão Presencial nº 007/2011 (Processo nº 0102001/2011):
- ausência de pesquisa prévia de preços: o gestor não se manifestou sobre este tópico;
- Termo de Referência não condizente com a legislação: também não houve manifestação;
- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato: a Prefeitura admite a falha e

informa que está tomando providências para saná-la;

- inconsistências de datas de peças do processo: acatamos a justificativa do gestor.
- 2. Pregão Presencial nº 011/2011 (Processo nº 0203001/2011):
- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato: não houve manifestação específica sobre este tópico;
- ausência de designação formal de fiscal de contrato: a Prefeitura informa que adotará providências para as próximas licitações.
- 3. Pregão Presencial nº 019/2011 (Processo nº 1005001/2011): conforme já comentado, a Prefeitura não se manifestou a respeito das falhas constatadas nesse processo. Dessa maneira, a Prefeitura Municipal não justificou as seguintes irregularidades existentes nesse processo, a saber: i) ausência de pesquisa de preço; ii) Termo de Referência elaborado em desconformidade com a legislação; iii) ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial; iv) ausência de designação formal do fiscal do contrato/obra.
- 4. Tomada de Preço nº 001/2011 (Processo nº 1305001/2011):
- Parecer Jurídico com data anterior à data da solicitação do parecer: acatamos a justificativa do gestor;
- Termo de Homologação firmado pela Comissão de Licitação e não pela autoridade máxima: acatamos a justificativa do gestor;
- ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato: não houve manifestação específica sobre este tópico;
- ausência de designação formal de fiscal de contrato/obra: também não houve manifestação específica sobre este tópico.

Diante do exposto, acataremos parcialmente a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera. Entretanto, manteremos a constatação para os pontos em que o gestor silencia a respeito de irregularidade apontadas nos processos e para os pontos em que admite as falhas e que adotará providências futuras para saná-las.

2.1.3.6 Constatação

Inoperância e falta de atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Fato:

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Primavera foi instituído por intermédio da Lei Municipal n°. 2.514/2007.

Na atual gestão municipal, iniciada em 01/01/2009, o Conselho do FUNDEB já apresentou duas composições, a saber:

- a) a primeira composição, instituída pela Portaria Municipal nº 067/2009, de 20/02/2009, e publicada nesta mesma data, nomeou os conselheiros para um mandato de 2 (dois) anos, ou seja, de 20/02/2009 a 19/02/2011;
- b) a segunda composição, instituída pelo Decreto GAB-PMT 141/2011, de 20/06/2011, e publicada nesta mesma data, nomeou os conselheiros para o período que vai de 20/06/2011 a 19/06/2013, conforme dispõe o Art. 2º desse decreto.

Da análise dos atos administrativos relativos à composição e nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, se constata que essa instância de controle social ficou inoperante entre as datas de 20/02/2011 a 19/06/2011, que corresponde ao período que vai do término do mandato dos

membros do Conselho designados em 20/02/2009 ao início do mandato dos membros do Conselho nomeados em 20/06/2011.

Durante esse lapso de tempo, que corresponde a quatro meses, o Conselho do FUNDEB esteve inativo, tendo em vista que o Poder Executivo Municipal não adotou de maneira tempestiva as providências necessárias para a nomeação dos seus membros, de acordo com o disposto nos § 3º e § 4º do Art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Com relação à atuação dos conselheiros, verificou-se que o Conselho do FUNDEB apresentou fraca atuação, avaliação que vale tanto o Conselho instituído para o período de 20/02/2009 a 19/02/2011, como o Conselho designado para atuar no período de 20/06/2011 a 19/06/2013.

Com base nos relatos dos membros das composições anterior e atual, corroboradas pelos registros efetuados no livro de Atas das Reuniões, constatou-se que o Conselho não se reunia periodicamente naqueles períodos e ainda deixou de exercer de maneira adequada as suas competências, não cumprindo suas obrigações dispostas nos § 9° e § 13° do Art. 24 da Lei n° 11.494/2007, bem como abdicou de prerrogativas que lhe são próprias, como aquelas descritas no Art. 25, Parágrafo Único e respectivos incisos e alíneas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à composição do novo conselho do Fundeb houve um atraso até mesmo devido a troca de Secretário, sendo que a atual Secretária fez de tudo para agilizar o processo de formação do novo conselho, adequando-o em conformidade com a legislação pertinente."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura Municipal não tem o condão de elidir a impropriedade, haja vista que a troca de Secretários da Secretaria Municipal de Educação não seria motivo suficiente para ocasionar o atraso de 4 (quatro) meses na constituição e nomeação do Conselho para o período 2011/2013.

Com relação à fraca atuação do conselho anterior (2009/2011), não houve manifestação da Prefeitura. O que se verificou nesse período, segundo depoimentos informais colhidos na reunião com os membros dos conselhos atual e anterior, foi a falta de sensibilização dos membros e dos gestores municipais a respeito da importância do Conselho do FUNDEB como instância de controle social, que ocasionou a fraca atuação do conselheiros no período citado.

Diante do acima exposto, a constatação fica mantida para possibilitar ao órgão gestor do programa (FNDE) a adoção de medidas corretivas.

Ações Fiscalizadas

2.1.4. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201112733	Período de Exame: 01/07/2008 a 29/07/2011
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

2.1.4.1 Constatação

Inexistência de registros de controle de recebimento, distribuição e gerenciamento de estoques de livros distribuídos pelo Programa Nacional do Livro Didático.

Fato:

Por intermédio de inspeção física às escolas e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera, constatou-se a inexistência de registros e controles internos referentes ao recebimento, distribuição e gerenciamento de estoques de livros do Programa Nacional do Livro Didático.

Nesse diapasão, cumpre ressaltar que foram inspecionadas as escolas abaixo discriminadas, onde foram obtidas as seguintes constatações:

Escola	Situação
EMEF Antônia Cunha – Povoado Jaburu Centro	Não apresentou guias de recebimento e distribuição dos livros do PNLD
EMEF Raimundo Eugênio Penafort Nery – Povoado Patrimônio	Desativada
EMEF Raimunda Figueiredo de Oliveira – Rodovia PA 446 - Primavera	Não apresentou guias de recebimento e distribuição dos livros do PNLD
EMEF Maria do Carmo Pinheiro	Fechada temporariamente

Lopes - Docas Centro	
EMEF Maria de Oliveira Loureiro – Povoado das Pedrinhas	Não apresentou guias de recebimento e distribuição dos livros do PNLD

Nesse contexto, merece destaque o fato de que nenhuma das unidades escolares possui controles de remanejamento e reserva técnica para gerenciamento do Programa do Livro Didático.

Finalmente merece destaque o fato de que o livros tem sido entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, que posteriormente distribui os livros às escolas municipais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"A entrega do livro didático na Secretaria Municipal de Educação de Primavera é feita por meio das agências dos correios. No entanto, no ato da enrega são assinadas vias de recebimento que são devolvidas ao portador. Pois quando a entrega é feita pela transportadora a mesma leva a 1º via assinada e a 2ª via fica em posse da Secretaria de Educação. Quando a distribuição é feita, de acordo com o número de alunos por classe, a maioria das coleções que chegam até a SEMED não contemplam a quantidade de alunos por turma, dificultando a distribuição, e também a prática pedagógica dos educadores, mediante as coleções diversificadas e insuficientes. A partir do exposto tomaremos as devidas providências quanto a entrega dos livros didáticos as escolas municipais. Realizando o registro de entrada e saída."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal confirma a assertiva deste Órgão de Controle Interno na medida em que afirma que a partir da constatação exarada no bojo do presente relatório adotará medidas cabíveis quanto a registros de recebimento e distribuição de livros didáticos. Quanto a afirmação da insuficiência das quantidades disponibilizadas, a mesma não possui o condão de elidir a resalva, na medida em que não prescinde a existência de mecanismos de gestão de estoques por parte da municipalidade.

2.1.4.2 Constatação

Inadequação das condições de armazenagem e ausência de controles de gerenciamento do PNLD.

Fato:

Foi efetuada inspeção ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Primavera, ocasião em que não restou comprovada a existência de controles internos referentes à gestão dos livros didáticos, haja vista não terem sidos disponibilizados as guias de distribuição às escolas municipais.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização Prévia, a Gestão Municipal limitou-se a disponibilizar cópias dos ofícios encaminhados pelo MEC informando das remessas de livros do PNLD. Destarte, não foram disponibilizados documentos comprobatórios dos controles de recebimento, distribuição e remanejamento dos livros do PNLD.

Assevere-se que os livros do PNLD, consoante registros fotográficos, estavam armazenados inadequadamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Primavera, não havendo quaisquer controles de recebimento, armazenamento e distribuição dos livros às escolas.



Estoque de livros didáticos no chão do Almoxarifado Central da SEMEC Primavera



Estoque de livros didáticos no chão do Almoxarifado Central da SEMEC Primavera

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera -PA apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere ao armazenamento dos livros no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que na efetuada inspeção estávamos recebendo das agências dos correios um grande número de livros didáticos, que por motivo de atraso na entrega do 1º semestre pelo remetende (FNDE), os mesmos estavam sendo entregues, apenas no início do 2º semestre, para que fossem distribuídos diretamente nas escolas. Em virtude do fato ocorrido estamos tomando providências cabíveis no controle de recebimento, na organização e armazenamento."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo gestor municipal não possui o condão de elidir a ressalva. A inadequação das condições de armazenamento dos livros do PNLD no âmbito da SEMEC e das escolas, associada à ausência de mecanismos de controle e gestãod e estoques evidencia a irregularidade na operacionalização do PNLD no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera-Pa, o que se confirma no próprio teor da manifestação quando menciona que serão adotadas as medidas cabíveis.

2.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

	Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:		Período de Exame:

201114215	01/01/2010 a 31/12/2010
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	•
Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infa	antil, do ensino fundamental e do

2.2.1.1 Constatação

Não disponibilização de diários de classe e fichas de matrícula para fins de aferição do Censo Escolar.

Fato:

Tendo em vista a necessidade de se auferir a veracidade das informações constantes dos registros do Censo Escolar 2010 no Município de Primavera, efetuou-se inspeção física às escolas abaixo discriminadas para fins de fiscalização incidente sobre diários de classe e fichas de matrícula de alunos, contudo, na maioria das escolas visitadas não foi possível desenvolver a ação de controle, posto que inexistentes os registros de frequência escolar e fichas de matrícula, como segue:

Escola	Situação
EMEI Dra. Florinda Furtado Gomes – Rodovia PA 446 – Jaburu/Primavera	Não foram disponibilizadas as frequências e fichas de matrícula.
EMEF Maria de Oliveira Loureiro – Povoado das Pedrinhas	Não foram disponibilizadas as frequências e fichas de matrícula.
EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira - Primavera	Não foram disponibilizadas as frequências e fichas de matrícula. (Escola em reforma)
EMEF Joaquim José da Silva Xavier	Foram disponibilizadas as frequências e fichas de matrícula.
EMEIF PE José de Anchieta	Foram disponibilizadas as frequências e fichas de matrícula.

Assevere-se, que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou para exame os relatórios constantes da base de dados do INEP – EDUCASENSO 2010. Todavia, essas informações, isoladamente, não são suficientes para que se possa constatar a regularidade dos dados apurados

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a aseguinte manifestação:

"As escolas municipais que não apresentaram frequências e fichas de matrículas foram decorrentes da documentação encontrar-se na SEMEC para preenchimento dos dados no Educacenso do Censo 2011. Sendo que atualmente as fichas de matrículas já se encontram nas escolas. Já as outras fichas não encontradas, os responsáveis de escola realizaram as matrículas, mas não informaram na ficha de matrícula do aluno a situação de egressos na séie a ser cursada. As medidas já estão sendo tomadas com orientações aos responsáveis de cada escola sobre as fichas de matrículas a serem preenchidas, informando sobre a série a ser matriculada."

Análise do Controle Interno:

Preliminarmente, cumpre asseverar, que a justificativa de que as escolas deixaram de apresentar os diários de classe porque estes encontravam-se na Secretaria Municipal de Educação para fins de preenchimento do Educacenso 2011, não procede haja vista que foram solicitados diários de classe relativos ao período letivo de 2010. Finalmente, impende destacar que tendo em vista que os exames tinham por base ano letivo já concluído as fichas de matrícula e diários de classe deveriam estar disponíveis, devidamente arquivados nas sercretarias das escolas inspecionadas ou ainda na própria Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual permanece a ressalva, haja vista a impossibilidade de se confirmar os dados consignados no Censo Escolar 2010.

2.2.1.2 Constatação

Inconsistências nos registros de alunos e frequências escolares, em desacordo com os dados discriminados no CENSO 2010.

Fato:

Confrontando-se a contagem dos alunos com frequência discriminada nos diários de classe com os dados discriminados no Censo Escolar 2010, constatou-se a seguinte inconsistência:

Município	Escola	Ed. Infantil e Fundamental		
		Censo	Diário	Diferença
Primavera	Joaquim José da Silva Xavier	106	84	22
Primavera	José de Anchieta	Infantil (48)	Infantil (30)	Infantil (8)
		Fundamental (38)	Fundamental (35)	Fundamental (13)

	Total (86)		
		Total (65)	Total (21)

Merece destaque que somente duas escolas disponibilizaram para exame os diários de classe e fichas de matrícula, de um total de cinco escolas selecionadas na amostra .

No que se refere às informações mínimas que deveriam constar das fichas de matrícula dos alunos, verificou-se a inexistência da data de ingresso na escola, em todas as fichas integrantes da amostra.

Especificamente no que se refere a amostra de alunos, foram constatadas inconsistências, conforme abaixo discriminado:

Município	Escola	N° Total de Alunos	E	Ed. Infantil e Fundam	ental
		Dados do	Amostra	Não Localizados	% Problemas
Primavera	Joaquim José da Silva Xavier	106	16	6	37,5
Primavera	José de Anchieta	Infantil (48) Fundamental (38) Total (86)	Infantil (6) Fundamental (9) Total (15)	Infantil (2) Fundamental (9) Total (11)	Infantil (33) Fundamental (100) Total (73)

Vale ressaltar que as gestoras escolares informaram que as fichas de matrícula não localizadas justificavam-se pelo fato dos alunos terem sido transferidos para outra escolas da rede municipal, todavia, nenhum comprovante formal ou guia de transferência foi disponibilizado para exame, quer pelas escolas inspecionadas, quer pela Secretaria Municipal de Educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera-PA apresentou a seguinte manifestação:

"As inconssistências encontradas nos registros de ealunos e freqências escolares não estão consistentes, mediante a análise dos dados do Censo 2010 com os diários de classe de 2011. Assim, os dados do diário de classe de 2011 irão retratar a situação de matrícula dos alunos do Censo 2011."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Administração Municipal não merece guarida, na medida em que não condiz com a realidade dos fatos. Por ocasião das inspeções in loco, nas escolas e SEMEC, foram analisados os diários de classe referentes ao ano letivo de 2010 em confronto com os dados consignados no Censo 2010. Destarte, nos locais em que foram disponibilizados os diários, não há que se falar em inconssistências decorrentes da incongruência de períodos letivos.

2.3. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ações Fiscalizadas

2.3.1. 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola Objetivo da Ação: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113959	Período de Exame: 04/11/2009 a 03/11/2010		
Instrumento de Transferência: Convênio	653585		
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 123.000,00		

Objeto da Fiscalização:

Este convenio tem por objeto a assistência financeira, visando a aquisição de veiculo automotor, zero quilometro de transporte coletivo, destinado exclusivamente ao transporte diário de alunos da educação básica.

2.3.1.1 Constatação

Atraso na entrega da prestação de contas final do Convênio nº 655857/2009.

Fato:

O Fundo Nacional da Educação – FNDE celebrou com a Prefeitura Municipal de Primavera o Convênio nº 655857/2009 (SIAFI 653585), que teve como objeto apoio financeiro para a aquisição de veículo automotor, zero quilometro, para transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Com data de assinatura de 04/11/2009 e com vigência de 365 dias contados a partir dessa data, o valor pactuado foi de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), sendo que o FNDE participou com R\$ 121.770,00 (cento e vinte e mil e setecentos e setenta reais) e a Prefeitura com R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), conforme previsto na Cláusula Quinta do Convênio e no Plano de Trabalho, Anexo 5 – Cronograma de Desembolso do Projeto.

Nesse sentido, a Prefeitura aderiu à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2009, conforme orientações expedidas pelo FNDE, no que resultou na celebração do contrato com o fornecedor IVECO LATIM AMÉRICA LTDA., na data de 21/12/2009.

O objeto do convênio foi executado, por meio da emissão da Nota de Fiscal Eletrônica nº 34963, emitida em 24/02/2010 e recebida pela Prefeitura em 18/03/2010, relativamente à entrega pela empresa IVECO LATIM AMÉRICA LTDA., vencedora do citado pregão, de um ônibus de transporte escolar marca IVECO modelo CITYCLASS, ano 2010, chassi nº 93ZL68B01A8411916, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Primavera sob o RENAVAM nº 20654274-7, placa JVM-3413.

Em análise à documentação do Convênio nº 655857/2009, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Primavera encaminhou ao FNDE a Prestação de Contas Final do Convênio somente no dia 24/03/2011, conforme protocolado no Sistema de Controle de Documentos (DOCUMENTA) do FNDE sob o nº 0052640/2011-6. Portanto, fora do prazo legal de 60 (sessenta) dia após o término da vigência - cuja data limite seria 02/01/2011-, de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Terceira do referido ajuste.

Em função desse fato, a Prefeitura Municipal se encontra inadimplente com relação à execução do Convênio supra, conforme consulta efetuada na data de 19/09/2011 no sistemas SIAFI, transação "Consulta Transferência".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao atraso de entrega da prestação de contas final do convênio nº 655857/09, vide justificativa em anexo."

Anexo:

"O Programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. Por conseguinte, o gestor anterior da SEMED que fazia o acompanhamento, embora tenha observado todos os trâmites legais, por falta de experiência deixou expirar o prazo para a prestação de contas que seria no final de 2010, ocasionando a inadimplência; no entanto, só efetivou a referida prestação de contas no dia 24 de março de 2011, conforme protocolo 0052640/2011-6 do FNDE. Todavia, a documentação foi enviada corretamente e estaremos a partir de agora tomando as providências cabíveis para a retirada da inadimplência."

Análise do Controle Interno:

A justificativa da Prefeitura Municipal de Primavera/PA não elide a impropriedade constatada no que diz respeito ao cumprimento do prazo da prestação de contas do Convênio FNDE nº 655857/2009 (SIAFI nº 653585).

A inexperiência do ex-Secretário de Educação não pode ser alegada como justificativa para o atraso, tendo em vista que a Prefeitura teve tempo mais que suficiente para apresentar a referida prestação de contas, haja vista que a execução físico-financeiro do convênio foi concluída em 18/05/2010, com o pagamento efetuado ao fornecedor do veículo, conforme comprovam os

extratos bancários integrantes da prestação de contas.

Ademais, a Prefeitura não comprovou até o momento a tomada de providências efetivas para a regularização da situação junto ao FNDE, apesar dessa impropriedade ter sido apontada pela equipe de fiscalização em campo e registrada no Informativo encaminhado ao Prefeito no dia 26/09/2011, por meio do Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR.

Ressalta-se, ainda, que em consulta ao SIAFI na data de 31/10/2011 verifica-se que a situação do convênio supra permanece inalterada, ou seja, a Prefeitura Municipal continua inadimplente.

2.3.1.2 Constatação

Ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Primavera não notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação dos recursos federais relativos ao Convênio FNDE Nº 655857/2009. Dessa maneira, a Prefeitura não cumpriu o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a notificação às citadas entidades da liberação de recursos federais, a qualquer título, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Na oportunidade, informamos que sobre a Gestão de Recursos Federais pelo Município e Controle Social, objeto de ação fiscalizada e onde foi constatada a 'ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município', está sendo feito o levantamento de todos os partidos políticos e associações e demais entidades para corrigir tal falha."

Análise do Controle Interno:

Em função do reconhecimento da falha por parte do gestor municipal, a constatação fica mantida, até porque a medida saneadora será implementada em data futura não informada pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

2.4. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ações Fiscalizadas

2.4.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

Dados Operacio	onais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:

201113977	13/12/2010 a 12/12/2011
Instrumento de Transferência: Convênio	663604
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 198.000,00

Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto a assistência financeira, visando a aquisição de veiculo automotor, zero quilômetro de transporte coletivo, destinado exclusivamente ao transporte diário de alunos da educação básica.

2.4.1.1 Constatação

Ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Primavera não notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação dos recursos federais relativos ao Convênio FNDE Nº 702906/2010. Dessa maneira, a Prefeitura não cumpriu o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a notificação às citadas entidades da liberação de recursos federais, a qualquer título, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Na oportunidade, informamos que sobre a Gestão de Recursos Federais pelo Município e Controle Social, objeto de ação fiscalizada e onde foi constatada a 'ausência de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais para o município', está sendo feito o levantamento de todos os partidos políticos e associações e demais entidades para corrigir tal falha."

Análise do Controle Interno:

Em função do reconhecimento da falha por parte do gestor municipal, a constatação fica mantida, até porque a medida saneadora será implementada em data futura não informada pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 31/10/2011:

^{*} ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS

^{*} Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201112955	Período de Exame:		
Instrumento de Transferência:	a		
Fundo a Fundo ou Concessão	Mandanda da Danima		
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 79.929,22		
Objeto da Fiscalização:			
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farma à Farmácia básica.	acêutica- PEAF para atendimento		

3.1.1.1 Constatação

Inobservância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 nas licitações realizadas.

Fato:

Em análise aos 02 Pregões Presenciais realizados nos exercícios de 2010 e 2011, para cobrir despesas com recursos da Farmácia Básica, foi constatado a falta de pesquisa de preços no mercado local, conforme determina o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Vale frisar ainda que nos referidos processos não foi realizada tampouco a estimativa de valor do bem / serviço a ser contratado, conforme a seguir descritos:

1. Pregão Presencial nº 2501003/2010 - realizado em 18/02/2010.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais técnicos, odontológicos e laboratoriais destinados aos postos de saúde.

Vencedora do Certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$

Total		248.651,10
M.M.Lobato Comércio e Representações	05.108.384/0001-07	128.560,00
E.R.Trindade – ME	04.252.742/0001-65	4.328,40
J.D. De Souza – EPP	04.513.119/0001-19	115.762,70

2) Pregão Presencial nº 002/2011 - realizado em 07/02/2011.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais técnicos, odontológicos e laboratoriais destinados aos postos de saúde.

Vencedora do Certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Stock Comercial Hospitalar Ltda.	00.995.371/0001-50	157.183,27
TRAT Comércio e Repres. de Prod. Odontológicos Ltda - ME	08.378.126/0001-06	15.300,00
E.R.Trindade – ME	04.252.742/0001-65	57.179,11
M.M.Lobato Comércio e Representações	05.108.384/0001-07	128.900,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"1. Pregão Presencial 2501003/2010:

-Falta de pesquisa de preço:

"Conforme constatado nos processos, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não fornecimento dos valores dos itens solicitados às empresas, a solicitação dos valores é feita também por meio eletrônico (internet), porém, não obtemos respostas das empresas das quais solicitamos a pesquisa. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o continuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados".

- -Falta de estimativa de valor do bem:
- "Esse fato ocorreu também pela dificuldade do comércio não nos fornecer, não sabemos qual o motivo, a lista da pesquisa de preços para termos como base o valor do valor do bem, mas agora sabemos do BPS/MS, seguiremos como base o mesmo.
- 2. Pregão Presencial nº 002/2011:
- -Falta de pesquisa de preço:

Conforme constatado nos processos, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não fornecimento dos valores dos itens solicitados às empresas, a solicitação dos valores é feita também por meio eletrônico (internet), porém, não obtemos respostas das empresas das quais solicitamos a pesquisa. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o continuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados.

-Falta de estimativa de valor do bem:

"Esse fato ocorreu também pela dificuldade do comércio não nos fornecer, não sabemos qual o motivo, a lista da pesquisa de preços para termos como base o valor do valor do bem, mas agora sabemos do BPS/MS, seguiremos como base o mesmo".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.1.1.2 Constatação

Aquisição de medicamentos com preço superior ao praticado no Banco de Preços em Saúde - BPS/MS, no valor de R\$ 17.677,00.

Fato:

Em análise das Licitações realizadas nos exercício de 2010 e 2011, foram constatados aquisição de medicamentos com preço superior ao praticado no BPS/MS, conforme a seguir detalhados:

1) Pregão nº 2501003/2010:

Dos 10 itens de medicamentos constante do processo licitatório de maior valor total, foi verificado a aquisição de 08 medicamentos com preço superior ao praticado no BPS/MS, no valor de R\$ 11.220,00, conforme pesquisa de preços realizada no BPS do Ministério da Saúde (Preço Médio), a seguir detalhada:

Medicamento	Preço cotado	Banco de Preços	Diferença –R\$	Quantidade	Total R\$
	- R \$	da Saúde – MS –			

		(média)R\$			
Amoxicilina 500mg comp	0,08	0,05	0,02	40.000	800,00
Azitromicina 500mg comp	0,32	0,25	0,07	20.000	1.400,00
Captopril 25mg comp	0,02	0,01	0,01	120.000	1.200,00
Cefalexina 500mg comp	0,16	0,13	0,03	40.000	1.200,00
Fluconazol 150ml caps	0,15	0,10	0,05	80.000	4.000,00
Glibenclamina 5mg comp	0,020	0,009	0,011	120.000	1.320,00
Ibuprofeno 600mg comp	0,06	0,05	0,01	40.000	400,00
Sulfadiazina 500mg comp	0,11	0.08	0,03	30.000	900,00
Total				11.220,00	

2) Pregão nº 002/2011:

Dos 10 itens de medicamentos constante do processo licitatório de maior valor total, foi verificado a aquisição de 05 medicamentos com preço superior ao praticado no BPS/MS, no valor de R\$ 6.457,00, conforme pesquisa de preços realizada no BPS do Ministério da Saúde (Preço Médio), a seguir detalhada:

Medicamento Preço cotad -R\$	o Banco de Preços da Saúde – MS – (média)R\$,	Quantidade	Total R\$
---------------------------------	--	---	------------	-----------

Amoxicilina 500mg comp	0,07	0,05	0,02	55.000	1.100,00
Cefalexina 500mg caps	0,16	0,13	0,03	44.000	1.320,00
Cefalexina 250mg de 5ml susp	2,37			22.000	
Dexametasona colírio de 0,1% unid	6,00	3,70	2,30	550	1.265,00
Glibenclamina 5mg comp	0,020	0,009	0,011	132.000	1.452,00
Metildopa 250mg comp	0,08	0,05	0,03	44.000	1.320,00
Total				6.457,00	

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

Conseguimos durante o processo licitatório nas fases de lances, negociarmos os valores ofertados que tem seus preços iniciais reduzidos durante à disputa de lances. Onde verificamos valores iguais, menores ou pouco maiores dos valores praticados no mercado, tomando como base os valores das aquisições anteriores feitas pela administração.

Estaremos utilizando nas licitações que se seguirem rigorosamente a base de valores do BPS/MS".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência. Cabe ressaltar que os valores dos medicamentos apontados nessa constatação são os constantes das propostas consolidadas (negociadas) e dos contratos assinados.

[&]quot; Pregão Presencial nº 250103/2010 e Pregão Presencial nº 002/2011:

3.1.1.3 Constatação

Inobservância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 nos contratos assinados.

Fato:

Em análise dos Contratos Administrativos referente ao acompanhamento da execução dos objetos dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial nos exercícios de 2010 e 2011 para cobrir despesas com recursos da Farmácia Básica, foi constatado a ausência de designação formal de fiscal de contratos, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Pregão Presencial nº 250103/2010 e Pregão Presencial nº 002/2011:

Os contratos firmados pela administração possuem pessoa específica que realiza o acompanhamento que realiza o acompanhamento e a fiscalização, os mesmos são de responsabilidade da servidora, almoxarife, Joana D'arc Florência Ribeiro. A mesma realiza o controle dos pedidos e entrega dos medicamentos e materiais, no entanto a formalização da menção deste responsável não foi informada nos autos do processo, providência esta, que adotaremos para as próximas licitações da Secretaria de Saúde".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.1.1.4 Constatação

Controle de estoque deficiente/inexistente.

Fato:

Em inspeção física realizada no período de 30/08 a 01/09/2011, foram identificadas as seguintes constatações:

- 1) No Almoxarifado da Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA:
- a) Controle de estoque deficiente: apesar da existência de fichas de prateleiras, via computador, de controle de entrada e saída de medicamentos básicos do almoxarifado, foi constatado no momento de nossa inspeção, no dia 31/08/2011, que as mesmas encontravam-se desatualizadas, tendo em vista que na conferência realizada do saldo de estoque de 10 medicamentos básicos juntamente com o controle eletrônico, os saldos das fichas de prateleira não correspondiam a nossa conferência e apenas no dia seguinte foi disponibilizado a ficha de prateleira atualizada, fato que compromete a verificação instantânea dos saldos e faz com que os medicamentos fiquem suscetíveis a desvios, além de dificultar o gerenciamento da política de medicamento no Município;
- b) Inexistência de guias de distribuição padronizadas de medicamentos básicos às Unidades de

Saúde. O almoxarifado atualmente está utilizando as próprias solicitações das Unidades de Saúde, o que dificulta o controle de distribuição as própria Unidades de Saúde, sendo que na maioria são rasuradas e nem sempre são atendidas integralmente. Vale frisar que essas solicitações das Unidades da Saúde não são datadas e nem assinadas pelos chefes dessas Unidades;

- 2) Nas Unidades de Saúde visitadas, os PSFs Jabaroca e ARDEP:
- a) Deficiência/inexistência de controle de estoque: não foi possível confrontar o quantitativo fornecido pela SMS e o recebido pelos Postos, bem como a distribuição efetuada por estes aos pacientes, devido a inexistência de quaisquer tipo de controle de estoque de medicamentos, agravada pelo não encaminhamento às Unidades de Saúde por parte do almoxarifado de nenhuma via da entrega dos medicamentos básicos as mesmas;
- b) Quanto a entrega de medicamento aos pacientes, foi constatado:
- b.1) PSF ARDEP, no exame de 12 receitas médicas de 12 pacientes, foi constatado que 02 pacientes não receberam integralmente os medicamentos básicos;
- b.2) PSF Jabaroca, no exame de 12 receitas médicas de 12 pacientes, foi constatado que 02 pacientes não receberam integralmente os medicamentos básicos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"1. Almoxarifado:

Atendendo as solicitações da equipe da CGU, foram tomadas as seguintes providências: Nas Fichas de Prateleiras, estão sendo atualizadas diariamente no momento em que são dados baixas dos estoques; Tanto as solicitações como distribuição dos medicamentos aos postos de saúde da UBS e PSFs estão sendo feita através de documento em duas vias sendo assinadas pelos respectivos responsáveis, onde consta também a especificação nesses pedidos da forma farmacêutica adequada de cada medicamento; Na questão do controle de distribuição dos medicamentos pelos postos de saúde, está acontecendo de forma onde os plantonista responsáveis estão dando baixa dos medicamentos que são utilizados diariamente através de planilhas de controle de estoque; A respeito das receitas de medicamentos utilizadas pelos profissionais, uma via está sendo retida na sala da farmácia de dispensação dos postos de saúde e após são enviadas ao almoxarifados para serem arquivadas.

2. PSF Jabaroca e Ardep:

Conforme foi justiçado na Constatação 4 no item 1 foram tomadas as mesmas providências: Tanto as solicitações como as distribuições dos medicamentos aos postos de saúde dos PSF estão sendo feitas através de documento em duas vias, sendo assinadas pelos respectivos responsáveis onde consta também a especificação nesses pedidos da forma farmacêutica adequada de cada medicamento; Na questão do controle de distribuição dos medicamentos pelos postos de saúde está acontecendo de forma onde os plantonistas responsáveis estão dando baixa dos medicamentos que são utilizados diariamente através de planilhas de controle de estoque; A

respeito das receitas de medicamentos utilizadas pelos profissionais, uma via está sendo retida na sala da farmácia de dispensação dos postos de saúde e após são enviadas ao almoxarifados para serem analisadas e posteriormente arquivadas".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.1.1.5 Constatação

Condições de armazenagem inadequadas.

Fato:

Em visita aos ambientes onde funcionam os almoxarifados central da farmácia básica e do PSF – ARDEP, no Município de Primavera/PA realizada nos dias 31/08 e 01/09/2011, foram verificadas as seguintes condições de armazenagem inadequadas:

- 1) No almoxarifado central: as caixas de medicamentos estão em contato direto com a parede e algumas no chão, o que pode ocasionar a deterioração dos mesmos devido a umidade;
- 2) No PSF ARDEP, as instalações são inadequadas, tendo em vista que a Unidade não possuí ar condicionado, sendo que a temperatura ambiente atinge níveis superiores a 25°C, situação que pode abreviar a deterioração dos medicamentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

" 1. Almoxarifado Central da FB:

Tal situação já se encontra regularizada, pois foram tomadas as devidas medidas corretivas.

2. Almoxarifado do ARDEP:

Tal situação já se encontra regularizada, pois foram tomadas as devidas medidas corretivas".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113667	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1 Constatação

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

Fato:

Na inspeção física das Unidades de Saúde da Família do Jabaroca e ARDEP nos dias 31/08/2011 e 01/09/2011, bem como entrevistas com os chefes das Unidades de Saúde, foi verificado que apesar de composição da equipes de Saúde da Família estarem sendo obedecidas, foi constatada irregularidade no cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme a seguir detalhado:

- 1) PSF Jabaroca
- a) A Médica G.V.Q, a Cirurgião Dentista L.L.A. e a Auxiliar de Consultório Dentário V.A.B.J. da Unidade de Saúde, não cumprem a carga horária de 40 horas e nem assinam as fichas de frequências, tendo em vista que os mesmos trabalham apenas 16 horas por semana, ou seja nas segundas- feira e terças feira das 07:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas.
- 2) PSF ARDEP
- a) A Médica L.R.A.F. da Unidade de Saúde, não cumpre a carga horária de 40 horas e nem assina a ficha de frequência, tendo em vista que o mesma trabalha apenas 18 horas por semana, ou seja nas segundas feira das 07:00 as 12:00 horas 14:00 as 17:00 horas; e nas terças feira e quartas- feiras das 07:00 as 12:00 horas;
- b) O Enfermeiro E.J.K.R. Da Unidade de Saúde, não cumpre a carga horária de 40 horas e nem assina a ficha de frequência, tendo em vista que o mesmo trabalha 15 horas por semana, ou seja de segundas- feira a sextas feira, no período de 14:00 as 17:00 horas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Nos casos mencionados, estamos reunindo com todos os profissionais para adequarem ao horário e que cumprem o determinado nos contratos e na lei trabalhista".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.2.1.2 Constatação

Impropriedades na inserção/atualização dos dados do sistema CNES.

Fato:

Em consulta ao sistema CNES por Estabelecimento – Módulo Profissional – Profissional por Estabelecimento, referentes a composição das Equipes de Saúde da Família - ESF de Jabaroca e ARDEP, juntamente com entrevistas realizadas com os responsáveis pelas Unidades de Saúde, foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA, não vem atualizando periodicamente no sistema CNES, conforme a seguir descritos:

- 1) Jabaroca:
- a) A Agente Comunitária de Saúde L.M.S, apesar de estar cadastrada no CNES na ESF de Jabaroca, a ACS não pertence a referida ESF. Vale salientar que a ACS está atendendo cerca de 99 famílias, conforme informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA.
- 2) ARDEP:
- a) A Médica D.P.P.H., apesar de estar cadastrada no CNES na ESF ARDEP, a mesma nunca pertenceu a referida ESF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Jabaroca e ARDEP:

Os fatos ocorreram na época, devido a falta de profissionais com registro disponível em nossa região para inclusão no CNES, pois a prática corriqueira por essa falta de profissionais disponíveis era trabalhar em dois municípios, um com cadastro próprio e em outro com cadastro de outro profissional, mas atualmente a questão já está contornada, onde para cada ESF está um profissional exclusivamente".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência. Cabe frisar que a Secretaria em sua manifestação afirma que cometia a irregularidade, justificando que era prática corriqueira a questão levantada quanto ao cadastro dos médicos no

3.2.1.3 Constatação

Ausência de infra-estrutura adequadas dos PSF Jabaroca e ARDEP.

Fato:

Em inspeção "in loco" aos 2 (dois) postos de saúde da Jabaroca e ARDEP, foi constatada inadequação das Unidades de Saúde da Família - USF, contrariando aos preceitos constantes do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, bem como ao item 3 da Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde e RDC Anvisa nº 50, que estabelecem os componentes fundamentais da Unidade de Saúde da Família, conforme a seguir descritos:

- 1) ARDEP não possui:
- a) Consultório com sanitário anexo;
- b) Abrigo de resíduos sólidos;
- c) O lixo hospitalar fica armazenado em caixa de papelão encaminhado para a Secretaria Municipal de Primavera para descartes.
- 2) Jabaroca não possui:
- a) Abrigo de resíduos sólidos;
- c) O lixo hospitalar fica armazenado em caixa de papelão e encaminhado para a Secretaria Municipal de Primavera para descartes.

Conforme fotos anexas:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA

apresentou a seguinte manifestação:

"1. ARDEP:

Os fatos mencionados nesta constatação já estão sendo providenciados para as devidas correções, pois está sendo construído uma Unidade Básica para o PSF do ARDEP, onde haverá todas as adaptações necessárias para cada caso citado nessa constatação.

2. Jabaroca:

Os fatos mencionadas nesta constatação já estão sendo providenciados para as devidas correções".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0587 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS **Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201113374	Período de Exame: 01/07/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.3.1.1 Constatação

Impropriedades na movimentação dos recursos do Bloco de Atenção Básica.

Fato:

Em consulta aos extratos bancários do Banco do Brasil S/A, Conta Corrente BLATB nº 22.922-9 – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA, da Agência nº 1535-3 Capanema, bem como informações prestadas pelo Gestor Municipal, foi constatado que os recursos recebidos pelo FMS referente ao Bloco de Atenção Básica(PAB FIXO e VARIÁVEL), são transferidos para 06 (seis)contas correntes bancárias do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a seguir detalhadas:

Banco do Brasil (Capanema) Conta Corrente nº	BANPARÁ (Primavera) Contas Correntes n°s
C/C BLATB n° 212.922-9	C/C Especificidades Regionais nº 57.955-6
	C/C NASF n° 57.956-4
	C/C PAB n° 178.109-0
	C/C PSF n° 178.111-1
	C/C Saúde Bucal nº 178.110-3
	C/C PACS nº 178.112-0

Essa situação contraria o art. 5° da Portaria GM n° 204, de 29 de abril de 2007 do Ministério da Saúde, em que determina que os recursos sejam movimentados em uma conta única e específica para cada Bloco de Financiamento, observados os atos normativos específicos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O fato ocorreu devido em nossa cidade não haver Banco do Brasil, e o mesmo não nos fornece talonário de cheques devido a inclusão do município no CCF – Cadastro de Cheques Sem Fundos por Gestores anteriores, por essas questões seria inviável a movimentação dos recursos no Banco do Brasil, então tomou-se a decisão da movimentação financeira em contas específicas para cada programa no Banco do Estado do Pará, mas atualmente com o advento do Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Junho de 2011 os programas em referência já estão sendo movimentados na conta mãe do Banco do Brasil, ficando assim essa situação adequada a regulamentação do MS".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência. Vale salientar que a Prefeitura em sua manifestação não encaminhou a documentação comprobatória(extratos bancários), referente ao estorno das contas bancárias do Banco do Estado do Pará para o Banco do Brasil.

3.3.1.2 Constatação

Impropridade na movimentação e utilização dos recursos do Bloco de Atenção Básica.

Fato:

Em exame dos extratos bancários do BANPARÁ do período 01 abril a 30 junho de 2011, referente a documentação comprobatória do Bloco de Atenção Básica, foi constatado que os pagamentos a fornecedores são realizados por meio de Transferências (DOC e TED), por Ofícios e de Saques em Espécie (Cheque Avulso Pagamento em Espécie Integral), em vez de cheques nominais, contrariando assim o que determina o artigo 74, parágrafo 2°, do Decreto-Lei n.º 200/67.

Cabe frisar que o Gestor alega, que esse fato é motivado pelo BANPARÁ não fornecer talonário de cheques, devido a inclusão no CCF – Cadastro de Cheques sem Fundos, deixado pelos gestores anteriores.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"A ocorrência se deu devido a mesma situação anterior, onde o Banco do Estado do Pará, pelo motivo da Prefeitura está com registro no CCF — Cadastro de Cheques Sem Fundos, não nos disponibilizava os talonários de cheques e sim somente os cheques avulsos onde seria impossibilitado a nominação dos mesmos, pois o banco determina que a movimentação de recursos com cheque avulso somente pode se dar entre prefeitura e banco, nos forçando com isso o saque integral para efetuarmos vários pagamentos. Mas também como foi mencionado na explicação anterior, o decreto federal veio regularizar a situação. Onde atualmente toda movimentação financeira é feita através da conta Mãe no Banco do Brasil".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência. Vale salientar que a Prefeitura em sua manifestação não encaminhou a documentação comprobatória(extratos bancários), referente ao estorno das contas bancárias do Banco do Estado do Pará para o Banco do Brasil.

3.3.1.3 Constatação

Composição inadequada do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

Em exame ao Decreto Municipal n.º 023/09, de 29 de Setembro de 2009, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS, juntamente com as Atas de reuniões

realizadas nos exercícios de 2010 e 2011 e das folhas de pagamento de pessoal dos meses de dezembro/2010 e julho/2011, foi constatada a composição inadequada do CMS, pois o representante titular dos Usuários de Saúde – da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vistinha é funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PA.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"A resolução da situação já sendo providenciada, pois já foi realizada a Conferência Municipal de saúde em setembro de 2011 e após será formado um novo conselho com cuidado minucioso na escolha dos candidatos ao CMS - Conselho Municipal de Saúde, inclusive as situações mencionadas em relação ao representante da Associação em questão".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

3.3.1.4 Constatação

Funcionamento inadequado do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Fato:

Em reunião/entrevista com os membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como observação "in loco", foi constatada o funcionamento inadequado, em razão das seguintes ocorrências:

- Dotação orçamentária própria- não foi destinado orçamento específico para a execução das atividades do CMS:
- Estrutura administrativa O Governo Municipal ainda não disponibilizou estrutura administrativa específica para desenvolvimento das atividades do CMS. As reuniões e documentos pertencentes ao Conselho são realizados/guardados na Secretaria Municipal de Saúde SMS, porém, não em sala específica do Conselho Municipal de Saúde. Da mesma forma, o CMS não possui uma Secretaria Executiva para o bom andamento de suas atividades.

O Governo Municipal deve dar o suporte necessário às atividades do CMS, em conformidade com a "Quarta Diretriz" da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Cabe ressaltar também que a equipe da CGU não foi informada se houve doação de computador ao Conselho Municipal de Saúde de Primavera/PA por parte do Ministério da Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Em se tratando da Dotação própria para execução da Atividade do CMS, estamos tomando providências junto ao órgão de Contabilidade do Município para que o mesmo adeque a referida dotação para o orçamento do próximo exercício de 2012; Na questão da estrutura administrativa o CMS já possui uma sala exclusiva e ficará melhor estruturada depois que for criada a própria

dotação no orçamento, lhes dando poder de execução nas suas necessidades. Na falta de informações sobre o computador, queremos ressaltar que conforme declaração em anexo do Presidente do CMS, existe sim o um computador doado pelo Ministério da Saúde, infelizmente encontra-se com defeitos, que também já foi para assistência técnica que não solucionou o problema do mesmo. No entanto. Foi reunido com o presidente do CMS que colocasse no Orçamento do ano de 2012, para ser efetuado uma aquisição do equipamento, e onde atualmente os serviços são feitos nos computadores do Fundo de Saúde".

Análise do Controle Interno:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação a Prefeita informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

Embora em sua manifestação a Prefeita informe que o CMS possui uma sala exclusiva, de fato a situação não condiz com a verificação in loco e das atas do CMS, tendo em vista que as reuniões estão sendo realizadas no auditório da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Ações Fiscalizadas

3.3.2. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a-tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113688	Período de Exame: 01/03/2011 a 16/09/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 130.000,00	
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

3.3.2.1 Constatação

Pagamento por serviços/produtos não executados.

Fato:

Em 2009, o Município de Primavera (PA) foi habilitado no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, através da Proposta nº 05149.1410001/09-003, a receber recursos no valor de R\$ 200.000,00 para a construção de uma UBS Porte I, no bairro do Ardep, localizada na Zona Urbana do município e destinada ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde.

Até o presente momento, foram liberados R\$ 150.000,00, sendo R\$ 20.000,00, em junho de 2010 e R\$ 130.000,00, em março do presente ano.

No sentido de realizar a construção da UBS, a Prefeitura de Primavera realizou a Tomada de Preço nº 003/2010, sendo habilitada a Empresa Málaga Construções e Serviços Ltda., única participante do certame, com proposta de R\$ 198.083,04, de acordo com o valor orçado pela Administração Municipal.

Na inspeção física realizada pela equipede fiscalização da CGU, no dia 01/09/11, na obra de construção da unidade básica de saúde, foi verificada a existência de serviços pagos e não realizadas quendo de confronte com as helatina de media e

realizados quando do confronto com os boletins de medição.

Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Rodapé Cerâmico PEI-IV	m	58,12	5,06	294,09
Soleira de mármore branco e=2cm	m²	2,04	244,88	499,56
Peitoril de mármore branco e=3cm	m²	2,19	339,70	743,94
Lajota cerâmica 30x30cm PEI IV	m²	140,86	54,16	7.628,98
Total				9.166,57

Estes serviços constam como executados no segundo boletim de medição, datado de 20 de julho de 2011, onde consta como responsável técnico pela fiscalização a engenheira inscrita no CREA sob o nº 13525D PA, contudo sem a sua assinatura no documento.

Esta medição, no valor de R\$ 47.014,57, foi paga através do cheque nº 850024, da conta nº 22.931-8, vinculada à agência nº 1735, do Banco do Brasil S/A, tendo como titular o Fundo Municipal de Saúde de Primavera, em nome de Málaga Construção e Serviços Ltda., com data de 19 de julho de 2011, um dia antes da data da medição.

O recibo emitido pela construtora, no valor da segunda medição e com a mesma data do cheque, faz referência à Nota Fiscal nº 182, emitida em 02 de novembro de 2010, pelo valor total da obra de R\$ 198.083,04, apenas uma semana após a homologação/adjudicação do procedimento licitatório e antes da realização de qualquer medição.





III Cherfura do niso nago e nao realizado	Rodapé e realizado	revestimento	do	piso	pago	e	não

.





Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"No caso de pagamentos efetuados sem a realização de serviço realmente houve uma falha na medição, mas já foi (sic) tomadas as devidas providências e finalizados os serviços ora pendentes; No BM nº 02, aconteceu que quando a equipe da CGU solicitou a medição em forma de planilha, pois só havia a mesma em forma manuscrita, o fiscal responsável pela obra nos mandou através de e-mail, daí então a mesma não atentou para a data da medição manuscrita, segue anexo as medições assinadas inclusive a que estava com a mesma data que estava manuscrita do dia 13 de julho de 2011, anterior ao pagamento do dia 19 de julho de 2011, dessa forma corrigindo a

possível falha; Segue em anexo recibo da 2ª medição e Termo de Homologação que não condiz com a data mencionada na constatação de apenas uma semana após a Homologação, pedimos consideração do referido caso."

Análise do Controle Interno:

Em que pese as informações adicionais apresentadas pela Prefeitura, no que diz respeito ao pagamento de serviços sem a devida execução, a Prefeitura de Primavera admite o ocorrido, não apresentando fatos novos para contestar a irregularidade.

3.3.2.2 Constatação

Ausência de pesquisa de preços para orçamentação da obra.

Fato:

Na análise da documentação fornecida pela Prefeitura de Primavera referente à construção da Unidade Básica de Saúde no bairro do Ardep, foi verificada a ausência de pesquisa de preços junto ao mercado local para o posterior dimensionamento do orçamento do serviço a ser realizado.

Este fato está em desacordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 8.666/93, que estabelece a necessidade da realização de projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, com ampla pesquisa de preços, a ser realizada antes da contratação de compras e serviços pela Administração, no sentido de atender ao princípio da economicidade que deve estar presente em toda atuação dos órgãos públicos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme constatado no processo, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não fornecimento dos valores dos itens solicitados as empresas, a solicitação dos valores é feita por meio eletrônico (internet), porém não obtemos resposta das empresas das quais solicitamos a pesquisa, não dispomos no quadro de funcionários pessoas para realizar a pesquisa pessoalmente nas empresas. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o contínuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Primavera alega ter realizado as pesquisas pela internet, sem no entanto, ter anexado tais peças ao processo, razão pela qual, a constatação permanece.

3.3.2.3 Constatação

Ausência de designação formal de fiscal da execução do contrato.

Fato:

Em análise dos primeiro e segundo boletins de medição da construção da unidade básica de saúde, apresentados pela Prefeitura de Primavera, consta como responsável técnico de fiscalização a arquiteta inscrita no CREA sob o nº 13525D PA, apesar de nenhum deles estar assinado.

Quando questionado acerca da designação formal de responsável pela fiscalização da execução do contrato, a referida prefeitura forneceu cópia de contrato pactuado com a referida profissional.

Contudo, em análise ao instrumento contratual, foi verificado que a cláusula segunda do pacto informa que o objeto deste é a prestação de serviços técnicos na área de construção civil e projetos, sem referência expressa à fiscalização da construção da Unidade Básica de Saúde contratado entre a Prefeitura de Primavera e a Construtora Málaga. Também cabe ressaltar, que o contrato foi assinado em 16 de junho de 2010, com vigência de seis meses, encontrando-se expirado quando das medições, realizadas em junho e julho de 2011.

Este fato está em desacordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 67 dispõe de forma expressa acerca da necessidade de especial designação de representante da Administração para o acompanhamento da execução de contrato administrativo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Foram tomadas as devidas providências para a correção da constatação."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Primavera informou ter tomado as providências para a correção da constatação, sem, no entanto, justificar o motivo da ocorrência.

3.4. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201114034	Período de Exame: 01/04/2011 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 413.047,32		

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.4.1.1 Constatação

Utilização indevida ou imprópria dos recursos do Bloco de Atenção Básica, no valor de R\$ 5.681,00.

Fato:

Em análise à documentação comprobatória da execução dos recursos do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO e VARIÁVEL), referente ao período de abril/2011 a jun/2011, foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA realizou pagamentos indevidos no valor total de R\$ 13.4916,00, conforme a seguir descrito:

- Pagamentos com recursos do Piso de Atenção Básica – Saúde da Família (PAB Variável) a prestador de serviços que não pertence a nenhum Equipe de Saúde da Família do Município de Primavera/PA, no valor total de R\$ 5.681,00, conforme seguir demonstrado:

Prestador de Serviços	Cargo	Mês	Valor R\$
Manoel Afonso Soares Neto	Médico	Maio/2011	5.681,00

Cabe salientar que a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, 14/06/2011, faz menção ao referido médico, conforme a seguir transcrito:

(...)

"no caso do PSF do ARDEP, o médico Dr. Manoel devido estar cadastrado no município de Santa Luzia, não poderá mas continuar atendendo no PSF ARDEP, ocasionando assim o risco de perda do mesmo. A Secretária de Saúde ressaltou ainda que devido as denúncias dos cadastros dos médicos, o momento foi muito desgastante e a mesma necessita de um tempo para descansar, por isso a partir do dia 30/06/2011(trinta de junho de dois mil e onze) estará se afastando do cargo de Secretária de Saúde. A conselheira Deuzimar sugeriu que a Secretária visitasse as comunidades e fizesse esclarecimentos aos moradores, mas a Secretária respondeu que o

Conselho de Saúde possui comissões e dentre essas comissões existe uma com essa finalidade"(...)

Ressalta-se que nesse período quem estava cadastrado como médico no PSF – ARDEP era a Médica D.P.P.H. e, conforme informações prestadas pela Chefe da Unidade, nunca prestou serviço à referida unidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O fato ocorreu na época, devido a falta de profissionais com registro disponível em nossa região para inclusão no CNES, pois a prática corriqueira por essa falta de profissionais disponíveis era trabalhar em dois municípios, um com cadastro próprio e em outro com cadastro de outro profissional, mas atualmente a questão já está contornada, onde para cada ESF está um profissional exclusivamente. Deve levar em consideração que o médico prestou serviços no município no PSF do ARDEP e por isso recebeu seu salário pelo Programa PSF".

Análise do Controle Interno:

Quanto ao pagamento do médico como prestador de serviços, não há contestação quanto à impropriedade apontada.

3.4.1.2 Constatação

Utilização indevida ou imprópria dos recursos do PAB FIXO nos pagamentos de consumo de combustíveis.

Fato:

Em análise a execução de recursos do PAB FIXO no período de 01/04/2011 a 30/06/2011, referentes aos pagamentos de consumo de combustíveis à Empresa Divino Salvador Comércio de Petróleo Ltda. — CNPJ — 08.792.924/0001-80, foi constatado que foram pagas quantidades de combustíveis (gasolina) incompatíveis com a frota de 02 veículos, sendo 01 ambulância e 01 carro de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera no valor de R\$ 20.000,00, conforme a seguir discriminados:

Nota Fiscal N°	Data	Quant litros.	Valor R\$
025	15/04/2011	3.509	10.000,00
037	03/05/2011	3.509	10.000,00

Total	7.018	20.000,00

Vale salientar que o veículo de apoio foi adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA apenas no mês de maio/2011, conforme pagamento efetuado no dia 06/05/2011, no entanto ainda falta legalizá-lo junto ao DETRAN/PA, por esse motivo o mesmo só está rodando dentro do próprio município de Primavera/PA

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que além dos dois veículos constatados existem mais dois veículos que atendem a equipe do PSF de Jabaroca e a atenção primária, que não foram detectados pela equipe da CGU, segue cópia dos Contratos dos mesmos".

Análise do Controle Interno:

Embora em sua manifestação a Prefeita informe que está encaminhando os Contratos dos veículos, não foi recebido nenhum contrato em anexo à manifestação. Dessa maneira, em não havendo a comprovação da existência dos veículos citados, a constatação está mantida.

Considerando, ainda apenas o consumo de combustível(gasolina) do mês de abril/2011 da ambulância/FIAT, que consume em média 01 litro gasolina a cada 10 Km, os deslocamentos realizados a capital do estado(Belém) que fica cerca de 200 Km, gastariam ida e volta ao município de Primavera/PA, cerca de 40 litros diários de combustíveis e mensalmente cerca de 1.200 litros, portanto houve pagamentos incompatíveis com o consumo de combustíveis, tendo em vista que outro veículo só foi adquirido em maio/2011, e mesmo para o mês de maio/2001 não se pode considerar, já que o referido veiculo encontrar-se praticamente parado, aguardando regularização junto ao DETRAN/PA(Placa).

3.4.1.3 Constatação

Inobservância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 nas licitações realizadas.

Fato:

Em análise de 02 Pregões Presenciais e 01 Convite realizados no período de 01/01/ a 30/06/2011, para cobrir despesas com recursos do Bloco de Atenção Básica, foi constatado a falta de pesquisa de preços para avaliar se as propostas apresentadas estão de acordo com os valores de mercado, em desacordo com exigência do art. 8, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, cominado o disposto no § 1º, inciso V, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93. Vale frisar ainda que nos referidos processos não foi realizada tampouco a estimativa de valor do bem / serviço a ser contratado, conforme a seguir descritos:

1) Pregão Presencial nº 1403001/2011 - realizado em 25/03/2011. Objeto: Confecção de material impresso.

Vencedora do Certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
G.Aline Rego da Rocha – ME	08.613.653/0001-58	7.900,00
Total		7.900,00

2) Pregão Presencial nº 2403001/2011 – realizado em 05/04/2011.

Objeto : Aquisição de uma ambulância para simples remoção e um veículo de pequeno de pequeno porte, com capacidade para 5 pessoas.

Vencedora do Certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Invencível Veículos Ltda.	05.137.609/0001-20	83.100,00
Total		83.100,00

Vale frisar que até o momento só foi adquirido o veículo de pequeno porte, no valor de R\$ 33.000,00.

3) Convite nº 1705001/2011 – realizado em 27/05/2011.

Objeto: Reforma geral das Unidades Básicas de Saúde: Siquiriba, Jaburu, Basílio e Jabaroca do Município de Primavera.

Vencedora do Certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Málaga Construção e Serviço Ltda. Serviços	07.427.102/0001-37	49.515,01

Outras Participantes:

Empresa	CNPJ	Valor R\$

C & C Engenharia Ltda	63.877.418/0001-37	50.821,09
Artemil Construções e Comércio Ltda	34.658.856/0001-70	50.765,39

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício Nº 069/2011 - GAB, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA apresentou a seguinte manifestação:

"1. Pregão Presencial nº 1403001/2011:

Conforme constatado no processo, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não fornecimento dos valores dos itens solicitados as empresas, a solicitação dos valores é feita por meio eletrônico (internet), porém, não obtemos resposta das empresas das quais solicitamos a pesquisa, não dispomos no quadro de funcionários pessoas para realizar a pesquisa pessoalmente nas empresas. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o contínuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados.

2. *Pregão Presencial nº* 2403001/2011:

Conforme constatado no processo, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não fornecimento dos valores dos itens solicitados as empresas, a solicitação dos valores é feita por meio eletrônico (internet), porém, não obtemos resposta das empresas das quais solicitamos a pesquisa, não dispomos no quadro de funcionários pessoas para realizar a pesquisa pessoalmente nas empresas. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o contínuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados.

A aquisição da ambulância não foi realizada por motivos de a administração, em melhor avaliação posterior ao processo licitatório decidir por não realizar a aquisição do veículo. Os recursos específicos para realização da compra do bem não foram recebidos como esperados, muito embora tenham sido especificados no documento que informa a existência de recursos para a aquisição. A realização da pesquisa de preços não foi formalizada com o envio dos valores por escrito pelas empresas, no entanto informações de valores obtidas apenas por telefonemas feitos às empresas fornecedoras deste tipo de veículo (ambulância), puderam servir como base para avaliar que o valor ofertado pela única empresa participante do processo licitatório estava alto, decidiu-se posteriormente em não adquirir o veículo. A administração, após aceitação e homologação, realizou a aquisição do veículo de pequeno porte o que era extremamente necessário para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos formais de cancelamento da compra da ambulância pela não aceitação de seu valor ofertado erroneamente não foram incorporados ao processo. Providências estão sendo tomadas para regularizar o fato em questão.

3. Convite nº 1705001/2011:

Conforme constatado no processo, a falta de pesquisa de preços se dá pelo motivo do não

fornecimento dos valores dos itens solicitados as empresas, a solicitação dos valores é feita por meio eletrônico (internet), porém, não obtemos resposta das empresas das quais solicitamos a pesquisa, não dispomos no quadro de funcionários pessoas para realizar a pesquisa pessoalmente nas empresas. A espera e o não envio dos valores por parte dos comerciantes prejudica a necessidade da realização dos processos licitatórios em tempo hábil para a aquisição dos produtos, atrapalhando o contínuo serviço da administração que necessita muitas vezes com urgência dos materiais serviços objetos licitados".

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas apresentadas pela Gestora Municipal, às pesquisas de preços não foram realizadas efetivamente, portanto não houve um parâmetro para verificar se as propostas apresentadas pelas empresas nos processos licitatórios, guardam ou não consonância com o mercado local.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 31/10/2011:

- * Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Objetivo da Ação: Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201113272	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 28.500,00

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para

realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.1.1.1 Constatação

Impropriedades na Movimentação Financeira dos Recursos.

Fato:

Em análise procedida nos extratos bancários do PETI, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera, relativos ao período de janeiro2010 a julho/2011, observou-se a seguinte movimentação financeira:

- 1 Os recursos são creditados na conta corrente nº 20.874-4, Ag. 1735-3, do Banco do Brasil, localizada em Capanema;
- 2 Posteriormente os recursos são transferidos para a conta corrente nº 1781030, de Capanema(Posto de Serviço no município de Primavera), do BANPARÁ, por meio de TED;
- 3 De onde são efetuados saques, por meio de cheques avulsos, para compor o caixa da Secretaria, sendo os pagamentos efetuados em espécie.

Diante do exposto, constata-se a ocorrência de movimentação de recursos do PETI fora da conta corrente específica do programa e sem a identificação nominal do favorecido.

Além disso, verificou-se que as despesas do PETI, no montante de R\$ 29.590,87, foram realizadas por meio de compra direta, sem a formalização de processo de dispensa e sem pesquisa de preço.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

O fato ocorreu devido em nossa cidade não haver Agência do Banco do Brasil e sim Banco do Estado do Pará, e a Prefeitura encontra-se inscrita no Cadastro de Cheques sem Fundo, por conta dos Gestores anteriores. Mas atualmente já estamos trabalhando com as respectivas contas abertas pelo MPAS."

(...)

Ao ser nomeada como gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social não foram repassadas as informações necessárias por parte do gestor anterior a Secretaria de Assistência foi assumida sob minha responsabilidade já com os trabalhos administrativos em andamento e com extrema necessidade de mantê-los.

As atividades dos programas sociais de responsabilidade da Secretaria de Assistência, necessitando ser realizadas, precisariam dispor de materiais técnicos, gêneros alimentícios, materiais didáticos e etc. Estes foram adquiridos de imediato para que as atividades sociais não ficassem prejudicadas.

De inicio a falta de experiência para gerir os recursos me fizeram, atentar para o fato que as aquisições estavam sendo fracionadas. O entendimento que ficou ciente no mandante de 8.000,00 (oito mil reais) por ano na compra de determinados objetos como mostram as despesas feitas no ano de 2010. (...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor não elide as falhas apontadas pela equipe de fiscalização, quanto a pagamento em espécie e compras diretas, assim mantém-se a constatação.

Vale salientar que os pagamentos em espécie contrariam princípios e normas da administração pública, dentre as quais o disposto no artigo 74, § 2°, do Decreto-lei nº 200/67, que determina que os pagamentos sejam realizados por meio de cheques nominativos aos credores.

Salienta-se também, que a realização de despesas por meio de compras diretas, contraria o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.1.1.2 Constatação

Não disponibilização da documentação solicitada.

Fato:

Em análise dos recursos repassados pelo Governo Federal para aplicação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, referente ao período de janeiro/2010 a julho/2011, constatou-se , por meio de cotejamento entre o diário de movimento bancário, os extratos bancários da conta corrente nº 20.874-4 (Ag. 1735-3, Banco do Brasil), os extratos da conta corrente nº 1781030 (BANPARÁ) e a documentação comprobatória das despesas executadas, que a Secretaria Municipal de Assistência Social não disponibilizou os seguintes documentos:

1 - Os extratos bancários da conta corrente nº 1781030, do BANPARÁ, relativo ao mês de janeiro/10;

2 – Documentação comprobatória das despesas pagas com os cheques a seguir relacionados:

Cheque nº	Valor (R\$)
923097	1.420,00
913113	80,00
923113	1.500,00
TOTAL	3.000,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

01 – Extratos bancários da conta corrente nº 178103-0, relativo ao mês de janeiro/2010.

Justificativa: No momento da fiscalização não fomos comunicados da falta destes extratos já que os mesmos ficam arquivados na contabilidade. Solicitamos e estamos enviando em anexo a este relatório.

02 – Documentação comprobatória das despesas pagas com cheques abaixo relacionados:

Justificativa: Empenho, notas e recibos em anexo. (...)"

Análise do Controle Interno:

Em análise a documentação encaminhada em anexo a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera, verificamos o seguinte:

1 – O extrato bancário da conta corrente nº 178103-0, do BANPARÁ, encaminhado foi o relativo ao mês de janeiro/2011, deixando de ser enviado de janeiro/2010;

2 – Quanto a documentação comprobatória das despesas, constatou-se o seguinte:

Cheque nº	Valor (R\$)	Documentos encaminhados (cópia)	Documentos não disponibilizados
923097	1.420,00	Recibos e Nfs e Ordem de Pagamento	Notas de Empenho
913113	80,00	Somente Ordens de Pagamento n°s 26010016, de 26.01.2010 e 26010017, de 26.01.2010, nos valores de R\$ 50,00 e R\$ 30,00, respectivamente.	
923113	1.500,00	26010012, de 26.01.2010, no valor de R\$ 694,00 e	Ordem de pagamento referente a despesa no valor de R\$ 360,00, bem como as Notas de empenho e documentos comprobatórios das despesas (NF e/ou recibos) pagas com o referido cheque.
TOTAL	3.000,00		

Assim, mantém-se a constatação, tendo em vista que os documentos apresentados não comprovaram corretamente a realização das despesas relacionadas.

4.1.1.3 Constatação

Inexistência de Controle de Frequência.

Fato:

Por meio da Solicitação Prévia, de 23/08/2011, foi solicitado o controle de frequência do serviço socioeducativo dos meses de janeiro a julho/2011, sendo apresentado apenas os Relatórios Mensais de frequência do serviço socioeducativo do PETI.

Por ocasião da visita procedida no único serviço socioeducativo do município de Primavera, foi solicitado o controle de frequência dos beneficiários do PETI, entretanto não foi disponibilizado o controle diário de frequência.

Vale ressaltar ainda, que não foi possível realizar entrevista com a Coordenadora do Programa, tendo em vista que a mesma encontrava-se afastada por motivo de doença.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Não fui comunicada pela coordenadora que não existia caderneta, e no período da auditoria a Coordenadora do PETI Sr^a Maria Ziula Mêrces Martins estava afastada por motivos de doença em anexo o atestado da mesma.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor confirma a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim, mantémse a constatação.

4.1.1.4 Constatação

Ausência de registro da frequência, relativa ao mês de junho/2011, no SISPETI.

Fato:

Em consulta efetuada no SISPETI, verificou-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social não vem alimentando corretamente o sistema, face ter deixado de registrar as frequências das crianças/adolescentes que frequentam o serviço socioeducativo, relativas ao mês de junho/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

É devido o Sistema do SUAS WEB muitas vezes não salvar as frequências repassadas, fato que já foi comunicado ao SEAS(Secretaria Estadual de Assistência Social) em Ofício nº/2011 e todos os meses temos dificuldades para salvar estas frequências.(...)"

Salienta-se que não foi informado número do ofício encaminhado ao SEAS.

Análise do Controle Interno:

Em que pese a manifestação apresentada pelo gestor, mantém-se a constatação, tendo em vista que não foi apresentado o ofício encaminhado ao SEAS.

4.1.1.5 Constatação

Ausência de Controle da distribuição de materiais aos locais de execução do programa.

Fato:

Foi solicitado à Prefeitura Municipal de Primavera, por meio de Solicitação Prévia, de 23.08.11, os controles de aquisição e distribuição dos materiais/insumos adquiridos com recursos do PETI, entretanto tais controles não foram disponibilizados.

Vale salientar, que a falta de controle de aquisição e distribuição de materiais adquiridos pode ocasionar desperdício, extravio ou desvio de mercadorias, sem que o gestor tome conhecimento. Ademais, tais controles são fundamentais para o acompanhamento, pelos gestores, do consumo de materiais nas atividades desenvolvidas no programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Nosso controle era feito através de ofícios da Coordenadora do PETI a Secretária, a mesma entregava o material também em forma de ofício como foi mostrado aos técnicos da CGU. Fomos orientados pelas técnicas que nosso procedimento estava sendo feito de maneira errada e a partir da orientação aderimos a planilhas de entrada e saída de materiais já estamos utilizando-as como a que estamos enviando em anexo ao nosso relatório.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim mantém-se a constatação.

Cabe observar que os controles de aquisição e distribuição de materiais no âmbito da assistência social são fundamentais para o acompanhamento, pelos gestores, do consumo de materiais nas atividades desenvolvidas pelo programa.

4.1.1.6 Constatação

Instalações físicas inadequadas.

Fato:

Por ocasião da visita procedida no serviço socioeducativo do Município de Primavera, constatouse que o espaço físico é bom, entretanto necessita de manutenção, principalmente na área externa, onde o mato toma conta do terreno que poderia ser utilizado em atividades desportivas. Devido a falta de manutenção da área externa, as atividades esportivas tem que ser desenvolvidas no Ginásio de esportes do município.

Foi observado, também, a ausência de banheiros adaptados aos portadores de deficiência física.



Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que

encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Durante a visitação dos técnicos da CGU em nosso Prédio estava com o mato grande nas laterais e fundos do terreno, mas já havia sido enviado a Secretaria de Meio Ambiente Ofício pedindo a limpeza da área externa do prédio onde foi efetivada logo após a visitação dos técnicos da CGU. Quanto a criação de uma área desportiva e adaptação dos banheiros não podemos fazer já que o prédio é locado. (...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor ratifica a constatação da equipe de fiscalização, assim mantém-se a constatação.

4.1.1.7 Constatação

Os materiais disponibilizados não são apropriados quanto à quantidade.

Fato:

Por ocasião da visita procedida no serviço socioeducativo, constatou-se que os materiais encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social são em quantidade inferior a necessária para o desenvolvimento das atividades. Além de faltar materiais para execução de atividades esportivas. E

Vale salientar ainda, que foram adquiridos uniformes para os beneficiários do PETI, em junho/2011, entretanto, estes uniformes não foram distribuídos para os beneficiários.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Só enviamos materiais aos monitores quando os mesmos solicitam por meio de ofícios como mostramos as técnicas da CGU e a prática esportiva praticada pelas crianças do PETI é capoeira, apenas as quartas-feiras Futebol mais os mesmos tem uniformes tanto da Capoeira quanto de Futebol até sapatos de Futsal compramos para as crianças do PETI, cordas, pandeiro e bolas só que este primeiro semestre ainda não tínhamos comprado novos materiais porque nossa licitação foi concluída somente em junho de 2011.

O atraso na entrega do uniforme foi devido o tamanho das blusas que estavam pequenas nas crianças, terem sido devolvidas para a costureira pela coordenadora do PETI e a mesma não havia comunicado a secretária do problema, mais a secretária mandou que fossem apanhar as blusas e mostrou as técnicas da CGU, só faltava pintá-las mas as mesmas foram entregues as crianças que desfilaram com as mesmas no dia 07 de setembro como a foto em anexo."

Análise do Controle Interno:

Deixamos de acatar a justificativa apresentada pelo gestor do programa, tendo em vista que por ocasião dos trabalhos de campo realizados pela equipe de fiscalização foi constatado, por meio de entrevista e verificação "in loco", a necessidade de materiais didáticos e esportivos.

Quanto a entrega dos uniformes, acatamos a justificativa, tendo em vista o encaminhamento de foto do desfile escolar, onde os beneficiários estão com os referidos uniformes.

4.1.1.8 Constatação

Não realização de capacitação nos últimos dois anos.

Fato:

Por ocasião da entrevista realizada com a monitora do programa, foi observado que não houve realização de capacitação para os monitores do serviço socioeducatico nos dois últimos anos, uma vez que a monitora afirma não ter recebido qualquer treinamento e a Secretaria de Assistência Social não ter apresentado documentação que comprovasse a realização de capacitação para os monitores.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

No momento da visitação das técnicas do CGU as mesmas comentaram com a Secretária sobre a não capacitação da monitora entrevistada que para a secretária foi uma surpresa já que a mesma tem trazido vários cursos do SEBRAE para seus funcionários, até curso de Digitação foi disponibilizados para os funcionários e a mesma para surpresa da gestora disse que não fez, em anexo o certificado da Sra. M. Z. Coordenadora e do Monitor de Capoeira F.A. (...)"

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a constatação, tendo em vista a falta de encaminhamento de comprovantes dos treinamentos realizados aos monitores do PETI.

Ademais, os cursos de digitação e copeira para os monitores do PETI não estão em consonância com os objetivos do Programa.

Vale salientar que conforme previsto na Cartilha PETI/MDS/2004, cabe ao município, em articulação com a Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, selecionar e capacitar os monitores que atuam no serviço socioeducativo.

4.1.1.9 Constatação

Informações do núcleo cadastrado não conferem quanto à localização e número de monitores.

Fato:

Por meio de consulta ao SISPETI ,verificação "in loco" e informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, constatou-se as seguintes divergências nas informações do núcleo socioeducativo cadastrado no SISPETI e a realidade encontrada:

Consulta SISPETI	Verificação "in loco" e Inf. Sec. Munic. Assistência Social
Localização: Trav. Milton Queiroz, s/n - Centro	Localização: Av. General Moura Carvalho s/n - Cardosão
N° de monitores: 01	Nº de monitores: 02

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo gestor não elide a falha apontada, assim, mantém-se a constatação.

[&]quot;Falta de atualização no cadastro do SISPETI quanto o endereço e os monitores, cadastro já foi atualizado no SISPETI pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda não migrou no sistema."

4.1.1.10 Constatação

Divergência entre o quantitativo de beneficiários registrados no SISPETI e o constante no Controle Mensal de Frequência.

Fato:

Em cotejamento realizado entre as informações constantes no SISPETI e o Relatório de Frequência Mensal do serviço socioeducativo, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativos ao mês de junho/2011, constatou-se a seguinte divergência entre o quantitativo de beneficiários registrados no Sistema e constante no controle de frequência:

Lista de Frequência	SISPETI	Divergência
62	55	07

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"Falta de atualização no processo de vinculação dos beneficiários novos do PETI no SISPETI, por desconhecimento da Gestora que não tinha um relatório sobre as novas crianças que haviam sido encaminhadas ao PROGRAMA por parte da coordenadora do PETI. Devido a orientação que tivemos estamos vinculando esses novos beneficiários e excluindo os que não mais frequentam."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim, mantemos a constatação. Vale salientar que uma das obrigações do gestor municipal é efetuar as vinculações de crianças/adolescentes aos núcleos que frequentam, de forma tempestiva, conforme Instrução Operacional SNAS/MDS nº 01, de 19/09/2007.

4.1.1.11 Constatação

Existência de beneficiários constante do Relatório de Frequência Mensal do serviço socioeducativo, não registrados no SISPETI como vinculados ao núcleo socioeducativo.

Fato:

Em cotejamento realizado entre as informações constantes no SISPETI e no Relatório de

Frequência Mensal, relativas ao mês de junho/2011, do serviço socioeducativo, constatou-se que os beneficiários a seguir relacionadas não encontram-se vinculados, no Sistema SISPETI, ao núcleo socioeducativo existente no município:

NOME/NIS	NOME/NIS	NOME/NIS
A. O. S.	16077195767	E. M. J. N.
G. N. S.	G. G. S.	D. P. S.
M. J. L. M.	M. S. R. S.	M. S. S. R. S.
P. A. R.	R. C. P.	R. C. S.
S. C. T.	S. C. F. S.	V. F.
G. G. R. S.	W. S. S.	J. D. S.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"Falta de conhecimento do processo de vinculação dos beneficiários do PETI no SISPETI, tanto da Gestora quanto da coordenadora do PETI. Devido a orientação que tivemos estamos atualizando os Beneficiários para vinculação dos mesmos no SISPETI."

Análise do Controle Interno:

A alegação de desconhecimento das Normas por parte do gestor não pode ser aceita como argumento para justificar o descumprimento das obrigações estabelecidas pelos programas geridos com recursos federais.

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim, mantemos a

4.1.1.12 Constatação

Existência de beneficiários registrados no SISPETI como vinculados ao serviço socioeducativo, que não constam do Relatório de Frequência Mensal daquele local.

Fato:

Em cotejamento realizado entre as informações constantes no SISPETI e no Relatório de Frequência Mensal do serviço socioeducativo, relativas ao mês de junho/2011, constatou-se que os beneficiários a seguir relacionados não constam no Relatório de Frequência Mensal do serviço socioeducativo:

NIS	NIS	NIS	NIS
161.69017.37-7	209.77453.97-3	210.37096.41-1	164.69728.16-3
161.69360.23-3	163.26468.30-3	206.22110.86-6	209.77452.62-4
212.08541.41-4	162.90500.62-8	162.90506.86-3	163.10719.32-8
206.22112.43-5	162.95979.51-4	163.24453.12-0	160.61511.56-7
209.77452.61-6	162.91675.71-5	206.89599.54-9	164.97248.47-2
163.90102.65-9	166.41223.41-9	206.22103.81-9	202.06858.33-1
166.17311.24-9	206.89599.53-0	165.65852.99-6	165.65677.78-7

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"Falta de conhecimento do processo de desvinculação dos beneficiários do PETI no SISPETI, tanto da Gestora quanto da coordenadora do PETI. Devido a orientação que tivemos estamos atualizando os Beneficiários para desvinculação dos mesmos no SISPETI."

Análise do Controle Interno:

A alegação de desconhecimento das Normas por parte do gestor não pode ser aceita como argumento para justificar o descumprimento das obrigações estabelecidas pelos programas geridos com recursos federais.

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim, mantemos a constatação.

4.1.1.13 Constatação

Município enfrenta dificuldades na utilização do SISPETI.

Fato:

A Secretária Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera, por meio de entrevista, informou que o responsável pela alimentação do sistema SUASWEB(SISPETI) vem encontrando dificuldades na utilização do referido Sistema, tendo em vista que não está conseguindo salvar os procedimentos realizados, sendo necessário repetir a sua digitação diversas vezes, citou como exemplo a frequência do mês de junho, que foi digitada, salva, entretanto não aparece no sistema. Ademais, a Secretária informou que há dificuldades com relação a ausência de orientações sobre o SISPETI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

(...)

Enfrantames dificuldades es alimentar a Sia

Enfrentamos dificuldades ao alimentar o Sistema de Frequência do SISPETI, principalmente na hora de salvar as frequências e precisamos de capacitações sobre os sistemas do MDS.(...)"

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a constatação, tendo em vista que a manifestação apresentada pelo gestor ratifica a ocorrência apontada pela equipe de fiscalização.

Fome

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011
Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

4.2.1.1 Constatação

paridade, e atuantes.

Documentação solicitada não disponibilizada.

Fato:

Foi solicitada, por meio da Solicitação Prévia, de 23/08/2011, a apresentação de documentos de criação e funcionamento do CMAS, tais como:

- 1 Legislação que cria o CMAS define sua estrutura e composição;
- 2 Relação dos integrantes do Conselho, com seus cargos/profissões e CPF;
- 3 Livros de Atas e Reuniões;
- 4 Resoluções que aprovam planos, relatórios, prestações de contas, etc.
- 5 Relatório de supervisões e encaminhamentos realizados.

No entanto, não foi apresentado à equipe da CGU documentos que comprovassem a criação e a nomeação dos membros do atual Conselho. A Secretária Municipal de Assistência Social apresentou apenas uma relação com os nomes dos supostos membros do CMAS, extraída do SUASWEB.

Ressalte-se, ainda, que em reunião com representantes do CMAS realizada em 02/09/2011, foi informado que o conselho existe e encontra-se em funcionamento. Entretanto, não foi

disponibilizado Livro de Atas, Relatórios de Supervisão ou qualquer outro documento que comprovasse a sua atuação.

Em face do exposto, conforme informações repassadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não foi possível verificar a formalização e a atuação do CMAS no Município de Primavera.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemo o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(....)

01 – Legislação que cria o CMAS define sua estrutura e composição:

Legislação em anexo.

02 – Relação dos integrantes do Conselho atual, com cargos/profissões e CPF:

Relação em anexo

03 – Livros das Atas e Reuniões:

Cópia das Atas em anexo

04 – Resoluções que aprovam planos, relatórios, prestações de contas, etc:

O presidente do conselho informou sobre o desaparecimento de alguns documentos após o assalto que ocorreu na secretaria no mês de junho de 2011.

Tanto que foi devido a isto que não enviamos no prazo que nos foi dado após a Auditoria. Mas estamos verificando em outros documentos on-line para que o conselho possa disponibilizar.

05 – Relatórios de supervisão e encaminhamentos realizados:

O conselho não fazia relatórios hoje é sabedor de suas atribuições devido as capacitações que vem fazendo e depois da Auditoria.(...)"

Análise do Controle Interno:

Em análise a manifestação apresentada pelo gestor, verificou-se o seguinte:

- 01 Legislação do CMAS: Foi encaminhada a Lei Municipal nº 2410, de 24 de abril de 1998, que criou o CMAS;
- 02 Houve encaminhamento da mesma relação apresentada por ocasião dos trabalhos de campo, não sendo encaminhado ato normativo de nomeação dos atuais membros do CMAS;
- 03 Com relação ao livro de Atas, foram encaminhadas cópias de 03 Atas relativas ao exercício de 2009: 011/2009, de 20/05/2009; 12/2009, de 03/08/2009 e 13/2009, de 13/08/2009. Salienta-se que a fiscalização compreende o período de janeiro/2010 a julho/2011;
- 04 Quanto ao desaparecimento de alguns documentos, após assalto na Secretaria, não foi apresentado o Boletim de ocorrência com relação dos documentos desaparecidos.
- 05 Em sua manifestação o gestor confirma a inexistência de relatórios de supervisão.

Assim, mantém-se a constatação, tendo em vista o atendimento apenas da Lei de criação do CMAS, deixando assim de atender aos demais itens.

4.3. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.3.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113211	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/07/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 85.500,00	

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.3.1.1 Constatação

Impropriedades na Movimentação Financeira dos Recursos, no valor de R\$ 85.228,28.

Fato:

Em consulta procedida ao Portal da transparência e análise procedida nos extratos bancários, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera, relativos ao período de janeiro/2010 a julho/2011, observou-se a seguinte movimentação financeira com os recursos do CRAS, repassados pela União:

ANO	REURSOS REASSADOS P/ UNIÃO	DESPESA	DESP. BANCÁRIAS	SALDO
SALDO ANTERIOR	-	-	-	1,83
JAN A DEZ/10	54.000,00	53.635,81	104,00	262,02
JAN A JUL/11	31.500,00	31.592,47	56,00	113,55
TOTAL	85.500,00	85.228,28	160,00	113,55

Observou-se ainda, que a movimentação financeira desses recursos ocorreu da seguinte forma:

- 1 Os recursos foram creditados na conta corrente nº 219786-6, Ag. 1735-3, do Banco do Brasil, localizada em Capanema;
- 2 Posteriormente os recursos foram transferidos para a conta corrente nº 1781065, Capanema(Posto de Serviço no município de Primavera), do BANPARÁ, por meio de TED;
- 3 De onde foram efetuados saques, por meio de cheques avulsos, para compor o caixa da Secretaria, sendo os pagamentos efetuados em espécie.

Diante do exposto, constata-se a ocorrência de movimentação de recursos do CRAS fora da conta corrente específica do programa, por meio de pagamentos realizados em espécie e sem a identificação nominal do favorecido.

Além disso, verificou-se que as despesas do CRAS, no montante de R\$ 85.228,28 foram

realizadas por meio de compra direta, sem a formalização de processo de dispensa e sem pesquisa de preço.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

O fato de ocorrer estas transferências é como já foi justificado antes devido em nossa cidade não haver Agência do Banco do Brasil e o Município esta inserido no cadastro do CCF – Cadastro de Cheques sem Fundo devido os gestores anteriores. Vimos a transferência para o Banco do Pará uma forma de saldar nossos débitos mais nunca fomos advertidos de que esse tipo de transferência era incorreto só agora tomamos conhecimento por meio da Auditoria da CGU em nosso Município. Mas atualmente já estamos trabalhando com e/as respectivas contas abertas pelo MPAS."

(...)

Ao ser nomeada gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social não foram repassadas as informações necessárias por parte do gestor anterior a Secretaria de Assistência foi assumida sob minha responsabilidade já com os trabalhos administrativos em andamento e com extrema necessidade de mantê-los.

As atividades dos programas sociais de responsabilidade da Secretaria de Assistência, necessitando ser realizadas, precisariam dispor de materiais técnicos, gêneros alimentícios, materiais didáticos e etc. Estes foram adquiridos de imediato para que as atividades sociais não ficassem prejudicadas.

De inicio a falta de experiência para gerir os recursos me fizeram, atentar para o fato que as aquisições estavam sendo fracionadas. Mas esse ano após ser informada providenciei minha licitação e já estou em processo de planejamento para o ano de 2012.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor não elide as falhas apontadas pela equipe de fiscalização, quanto a pagamento em espécie e compras diretas, assim mantém-se a constatação.

Vale salientar que os pagamentos em espécie contrariam princípios e normas da administração pública, dentre as quais o disposto no artigo 74, § 2°, do Decreto-lei nº 200/67, que determina que os pagamentos sejam realizados por meio de cheques nominativos aos credores.

Salienta-se também, que a realização de despesas por meio de compras diretas, contraria o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.3.1.2 Constatação

Documentação não disponibilizada.

Fato:

Em análise dos recursos repassados pelo Governo Federal para aplicação no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, referente ao período de janeiro/2010 a julho/2011, constatou-se, por meio de cotejamento entre o diário de movimento bancário, os extratos bancários nº 19786-6 (Ag. 1735-3, do Banco do Brasil), os extratos da conta corrente nº 1781065 (BANPARÁ) e a documentação comprobatória das despesas executadas, que a Secretaria Municipal de Assistência Social deixou de apresentar a equipe de fiscalização os seguintes documentos:

1 - Os extratos bancários da conta corrente nº 19786-6, Agência nº 1735-3, do Banco do Brasil dos meses de outubro/10 e julho/11. Os extratos bancários da conta corrente nº 1781065 do BANPARÁ, relativos ao mês de agosto, setembro e dezembro/10 e julho/11;

2 – Documentação comprobatória das despesas pagas com os cheques a seguir relacionados:

Cheque nº	Valor (R\$)
968538	4.392,10
968579	120,00
997009	3.300,00
997003	1.200,00
TOTAL	9.012,10

3 – Documento comprobatório da despesa paga por meio da Ordem de Pagamento nº 050439, de 05.04.2010 (NE nº 05040002, de 05.04.10 em nome do Auto Posto Marituba Ltda., tendo em sua discriminação a aquisição de 500 salgados e uma torta salgada).

Manifestação da Unidade Examinada:

Falta de organização e controle quando da entrega da prestação de contas dos recursos repassados para o programa.

Análise do Controle Interno:

Em análise a documentação encaminhada em anexo a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera, verificou-se o seguinte:

- 1 Não foi encaminhado o extrato bancário da conta corrente nº 19786-6, Agência nº 1735-3, do Banco do Brasil, relativo ao mês de outubro/2010;
- 2 Quanto a documentação comprobatória das despesas, constatou-se o seguinte:

Cheque nº	Valor (R\$)	Documentos Encaminhados(cópias)	Documentos não encaminhados
968538	4.392,10	-	Notas de Empenho, Ordens de Pagamento e documentos comprobatórios das despesas (NF e/ou recibos) pagas com o referido cheque.
968579	120,00	Ordem de Pagamento	Nota de Empenho e documento comprobatório da despesa (Recibo) paga com o referido cheque.
997009	3.300,00	Ordens de Pagamento n°s 24090002, 24090003, 24090004, 24090005, 24090006 e 24090008, de 24.09.2010; Recibos nos valores de: R\$ 250,00, R\$ 150,00, R\$ 1.000,00 e R\$ 1.000,00, de 24.09.2010, NF 0274 no valor de R\$ 500,00, de 23.09.2010.	
997003	1.200,00	Ordens de Pagamento nºs 28090004, 28090005 e 28090006, de 28/09/2010 e Recibos nos valores de: R\$ 400,00, R\$400,00 e R\$ 400,00, de 28/09/2010.	
TOTAL	9.012,10		

Assim, mantém-se a constatação, tendo em vista que os documentos apresentados não comprovaram corretamente a realização das despesas relacionadas.

4.3.1.3 Constatação

Pagamento de despesas no montante de R\$ 26.149,52 e R\$ 18.107,14, relativos aos exercícios de 2010 e 2011, respectivamente, sem a realização de processo licitatório.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Primavera realizou despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, com recursos do CRAS, no montante de R\$ 44.256,66, sendo R\$ 26.149,52, no exercício de 2010 e R\$ 18.107,14 em 2011, sem a realização de processo licitatório. Vale frisar, que tal ocorrência contraria o disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Considerando que o montante executado extrapolou o valor de R\$ 8.000,00, que é o limite para a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme estabelece o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, entende-se que ocorreu fracionamento de despesas.

Ademais, tal prática é vedada pelo Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 2575/2009-Plenário

"Planeje adequadamente as compras e a contratação de serviços durante do exercício financeiro, de forma a evitar a pratica de fracionamento de despesas."

Acórdão 1386/2005-2ª Câmara

"Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993."

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Ao ser nomeada como gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social não foram repassadas

as informações necessárias por parte do gestor anterior a Secretaria de Assistência foi assumida sob minha responsabilidade já com os trabalhos administrativos em andamento e com extrema necessidade de mantê-los. As atividades dos programas sociais de responsabilidade da Secretaria de Assistência, necessitando ser realizadas, precisariam dispor de materiais técnicos, gêneros alimentícios, materiais didáticos e etc. Estes foram adquiridos de imediato para que as atividades sociais não ficassem prejudicadas.

De início a falta de experiência para gerir os recursos me fizeram, atentar para o fato que as aquisições estavam sendo fracionadas. Mas esse ano aós ser informada providenciei minha licitação e já estou em processo de planejamento para o ano de 2012.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação efetuada pelo gestor ratifica a constatação da equipe, assim mantém-se a constatação.

4.3.1.4 Constatação

Ausência de Controle da distribuição de materiais/insumos aos locais de execução do programa.

Fato:

A Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera, deixou de apresentar os controles de aquisição e distribuição dos materiais adquiridos com recursos do CRAS, apesar de tais documentos terem sidos solicitados à Prefeitura Municipal de Primavera, por meio da Solicitação Prévia, de 23/08/11. Ademais, a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui almoxarifado e as aquisições são realizadas de acordo com a necessidade.

Cabe observar ainda, que a falta de controle de aquisição e distribuição dos materiais adquiridos podem ocasionar desperdício, extravio ou desvio de mercadorias, sem que o gestor tome conhecimento.

Ressalte-se, também, que tais controles são fundamentais para o acompanhamento, pelos gestores, do consumo de materiais nas atividades desenvolvidas no programa. Assim, este item integra o conjunto de "controles internos" que devem ser mantidos pelo gestor para um eficiente acompanhamento e planejamento de suas ações.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

A aquisição e distribuição dos materiais do CRAS eram feitos através de ofícios enviados a Secretária que providenciava e por meio de ofício enviava os materiais solicitados como foi

mostrado as técnicas da CGU, nosso controle era feito dessa forma pois não tínhamos conhecimento essa forma era errada após a auditoria da CGU tivemos conhecimento da forma errônea a qual estamos procedendo e fomos aconselhados a fazer Planilha de entrada e saída de materiais e ativarmos nosso Almoxarife que esta passando por algumas adequações e as planilhas já foram confeccionadas.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim mantém-se a constatação.

Cabe observar que os controles de aquisição e distribuição de materiais no âmbito da assistência social são fundamentais para o acompanhamento, pelos gestores, do consumo de materiais nas atividades desenvolvidas pelo programa.

4.3.1.5 Constatação

Instalações físicas inadequadas.

Fato:

Em visita procedida no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Primavera, foi verificado que o local possui estrutura suficiente para funcionamento, tais como: recepção, sala para atendimento psicossocial c/banheiro, sala de apoio, banheiro, cozinha e espaço para reunião, entretanto, as instalações físicas estão mal conservadas e apresentam as seguintes inadequações:

- 1 Falta de conservação do prédio, tendo em vista a existência de fezes de morcego no piso da sala de recepção, fato esse justificado pela ausência de forro nas suas dependências;
- 2 Existência de goteiras em todos os ambientes do CRAS, fato esse que ocasionou a desativação do espaço para reunião;
- 3 Banheiro do usuário com entulhos, sem revestimento;
- 4 Ausência de banheiro com adaptação para pessoas idosas e portadores de deficiência física;
- 5 Existência de desníveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

O prédio onde funciona é locado, porém foi negociado com o locador as adequações de acessibilidade.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação efetuada pelo gestor ratifica a constatação da equipe, assim mantém-se a constatação.

4.3.1.6 Constatação

Composição da equipe em desacordo com o programa.

Fato:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Primavera, não possui a composição mínima de sua equipe de profissionais, uma vez que é composta apenas por 02 (dois) profissionais de nível superior e 1 (um) profissional de nível médio.

A Secretária Municipal de Assistência Social encaminhou a relação dos funcionários do CRAS, que tem a seguinte composição: 01 psicóloga, 01 Assistente Social, que atua também como Coordenadora do CRAS, 01 digitadora e 01 auxiliar de limpeza. Tal composição está em descordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, que estabelece que a equipe de um município de pequeno porte- nível I, deve ser composta de 02 técnicos de nível médio (agente administrativo e/ou agente social/orientador social) e 02 técnicos de nível superior(sendo pelo menos um assistente social).

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Funcionário que compõe a equipe estava remanejado, conforme documento anexado.(...)"

Análise do Controle Interno:

A manifestação efetuada pelo gestor não elide a falha apontada, desta forma mantém-se a constatação. Ademais o documento referido nesse item da manifestação não consta dos documentos anexos a manifestação da Prefeitura.

4.4. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.4.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201113918	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 87.093,63				

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.1.1 Constatação

Recursos do IGD não incorporados ao orçamento municipal, em rubrica específica.

Fato:

Em análise aos Orçamentos do Município de Primavera, referentes aos exercícios de 2010 e 2011, verificou-se que a Prefeitura não inseriu, na proposta orçamentária e em rubrica específica, o valor a ser recebido pelo IGD.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

Análise do Controle Interno:

Deixamos de acatar a justificativa apresentada pelo gestora, tendo em vista a não comprovação de inserção dos recursos do IGD no orçamento, ademais o anexo encaminhado a equipe de fiscalização trata de Cadastro de Atividades – Projeção para o exercício financeiro de 2012.

4.4.1.2 Constatação

Movimentação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) fora da conta corrente específica e sem identificação nominal do favorecido.

[&]quot;Recursos estavam incorporados, porém com a rubrica Bolsa Família, já foi providenciados a alteração em anexo cópia do orçamento com a sigla IGD-BOLSA FAMÍLIA."

Fato:

Em consulta ao Portal da Transparência e análise dos extratos bancários, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera, relativos ao período de janeiro a junho/2011, observou-se a seguinte movimentação financeira com os recursos do IGD, repassados pela União:

ANO	RECURSOS REASSADOS P/ UNIÃO	REC. PRÓPRIOS	DESPESA	DESP. BANCÁRIAS	SALDO
SALDO ANTERIOR	-		-	-	0,79
JAN A DEZ/10	36.947,92	60,00	36.916,89	88,00	3,82
JAN A JUN/11	12.809.39	100,00	12.835,59	24,00	53,62
TOTAL	49.757,31	160,00	49.752,48	112,00	53,62

Observou-se ainda, que a movimentação financeira desses recursos ocorreu da seguinte forma:

- 1 Os recursos foram creditados na conta corrente nº 15719-8, Ag. 1735-3, do Banco do Brasil, localizada em Capanema;
- 2 Posteriormente os recursos foram transferidos para a conta corrente nº 1781022, Capanema(Posto de Serviço no município de Primavera), do BANPARÁ, por meio de TED;
- 3 De onde foram efetuados saques, por meio de cheques avulsos, para compor o caixa da Secretaria, sendo os pagamentos efetuados em espécie.

Diante do exposto, constata-se a ocorrência de movimentação de recursos do IGD fora da conta corrente específica do programa, por meio de pagamentos realizados em espécie e sem a identificação nominal do favorecido.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)

Como já foi ressaltado nas justificativas anteriores com a mesma titulação de transferência do Banco do Brasil para o Banco do Estado do Pará feita em decorrência do Município no cadastro do CCF — Cadastro de Cheques sem fundo e essa é uma das contas que ainda se encontra sem poder adquirir cheque como nos mostra a documentação emitida pelo próprio Banco do Brasil. Mas com o Decreto de nº podemos através de transferência pagar nossos credores o que facilitou para que não ocorra mais o mesmo erro que vínhamos a praticar por desconhecimento. (...)

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor não elide as falhas apontadas pela equipe de fiscalização, quanto ao pagamento em espécie e compras diretas, assim mantém-se a constatação.

Vale salientar que os pagamentos em espécie contrariam princípios e normas da administração pública, dentre as quais o disposto no artigo 74, § 2°, do Decreto-lei n° 200/67, que determina que os pagamentos sejam realizados por meio de cheques nominativos aos credores.

4.4.1.3 Constatação

Aplicação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família.

Fato:

Em análise da documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do IGD, referente ao período de janeiro/2010 a junho/2011, constatou-se as seguintes impropriedades:

1 – Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 1.142,50, conforme tabela seguir:

DATA	NF/RECIBO	BENEFICIÁRIO	DESPESA	VALOR
19.04.10	Recibo*	J.C.P.C	*Dedetização da Sec. Munic. De Assist. Social e do CRAS.	570,50
30.06.10	Recibo*	M.A.L.C.	* Aquisição de leite para grupo de idosos referenciados no CRAS	572,00
TOTAL				1.142,00

^{*} No recibo, consta carimbo de pagamento com recursos do CRAS.

2 – Evidência de realização de despesas sem a comprovação de prestação do serviço, no valor de R\$ 386,82. Verificou-se o pagamento de despesas com fretes para a instância de Controle Social, visando a averiguação de possíveis irregularidades nas condicionalidades do PBF. No entanto não foram apresentados relatórios sobre a vistoria realizada, ademais não foi apresentado ato normativo do gestor municipal designando o CMAS, para desenvolver as atividades da Instância de Controle Socal do Programa Bolsa Família.

DATA	NF/RECIBO	BENEFICIÁRIO	DESPESA	VALOR
05.03.10	Recibo	E.L.N.	Fretes a serv Inst. De Controle Social do Bolsa Família, averiguando denúncias de irregularidades	176,82
19.04.10	Recibo	M.A.C.R.	Fretes a serviço da Inst. De Controle Social do PBF, na averiguação das condicionalidade.	210,00
TOTAL				386,82

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

[&]quot;Utilizamos o Recurso não de má-fé pois, tais classificações constam em nosso orçamento

pensamos que podia ser utilizado para tais despesas.

(...)

Não sabíamos que para o Conselho funcionar com Instância de Controle tinha que ser baixado um novo decreto, após a Auditoria nossa gestora baixou o decreto já que o conselho não podia funcionar com o Decreto antigo. Quanto aos fretes foram feitos pela Instância de Controle como era considerado e quanto aos relatórios não foram feitos."

Análise do Controle Interno:

Deixamos de acatar a justificativa apresentada pelo gestor, tendo em vista que as despesas realizadas não guardam conformidade com a consecução dos objetivos do PBF nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme previsto no art. 2º da Portaria GM/MDS nº 754/2010 e no Caderno informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do PBF-IGD.

Quanto a justificativa apresentada para realização das despesas constantes do item 2, deixamos de acatá-las, tendo em vista a falta de relatórios comprovando a ação de fiscalização, bem como deixou de ser encaminhado a equipe de fiscalização o decreto nomeando o Conselho de Assistência Social como Instância de Controle Social do PBF.

4.4.1.4 Constatação

Bens adquiridos com recursos do IGD não localizados.

Fato:

Procedeu-se verificação "in loco", por amostragem, nos bens permanentes adquiridos com recursos do IGD, não tendo sido localizados, os bens a seguir relacionados:

DATA	NF	BENEFICIÁRIO	BEM	VALOR
07.05.10	1571	83.733.337/0001-35	01 televisores 14" LG ultra Slim	354,00
07.05.10	1571	83.733.337/0001-35	01 televisores 14" LG ultra Slim	354,00
07.05.10	1571	83.733.337/0001-35	01 televisores 14" LG ultra Slim	354,00
07.05.10	1571	83.733.337/0001-35	01 fogão 04 bocas Esmaltec 4323 Hawaii super	375,00
10.06.10	47750	01.774.772/0001-43	12 mesas Pandin auxiliar MX-90 CZ/AZ	1.522,32

31.08.10	3770	83.733.337/0001-35	Central de ar 12.000 BTUs Consul	1.120,12
TOTAL				4.079,44

Verificou-se ainda, por meio de entrevista com a Secretária Municipal de Assistência Social e de visita "in loco", que os bens permanentes adquiridos com os recursos do IGD não estão identificados com plaquetas patrimoniais, fato este que dificulta a identificação e o controle desses bens. Ressalta-se que dos bens permanentes adquiridos só foram localizados três telefones.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"(...)As 12 mesas Pandin auxiliar MX-90 CZ/AZ se encontram no prédio do Projovem juntamente com a central de ar 12.000 BTUs Consul em forma de empréstimo (foto em anexo) e já solicitamos ao Setor de Patrimônio da Prefeitura o tombamento dos bens permanentes do IGD. Quanto aos televisores faremos a devolução e o fogão não encontramos a nota de troca do fogão por um fogão de duas bocas industrial."

"(...)

já solicitamos ao Setor de Patrimônio da Prefeitura o tombamento dos bens permanentes do IGD."

Análise do Controle Interno:

Acatamos a justificativa apresentada pelo gestor, quanto as 12 mesas e a central de ar, tendo em vista que os recursos do IGD podem ser utilizados para a implementação de programas complementares para famílias beneficiárias do PBF, nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, desenvolvimento territorial, entre outras.

Com relação aos televisores e ao fogão, a manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim mantém-se a constatação.

4.4.1.5 Constatação

Inexistência de processos de dispensa de licitação.

Fato:

Em análise a documentação comprobatória das despesas, relativas ao período de janeiro/2010 a junho/2011, verificou-se que as despesas do IGD, no montante de R\$ 49.752,48 foram realizadas por meio de compra direta, sem a formalização de processo de dispensa e sem a realização de

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"**...**

Ao ser nomeada como gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social não foram repassadas informações necessárias por parte do gestor anterior a Secretaria de Assistência foi assumida sob minha responsabilidade já com os trabalhos administrativos em andamento e com extrema necessidade de mantê-los.

As atividades dos programas sociais de responsabilidade da Secretaria de Assistência, necessitando ser realizadas, precisariam dispor de materiais técnicos, gêneros alimentícios, materiais didáticos e etc. Estes foram adquiridos de imediato para que as atividades sociais não ficassem prejudicadas.

De início a falta de experiência para gerir os recursos me fizeram, atentar para o fato que as aquisições estavam sendo fracionadas. Mas este ano após ser informada providenciei minha licitação e já estou em processo de planejamento para o ano de 2012..."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim mantém-se a constatação.

Vale salientar que tal ocorrência contraria o disposto no inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado pela Decisão do TCU, abaixo transcrita:

Acórdão TCU nº 1584/2005-2ª Câmara

"36.1.1 – proceder, quando da realização de licitação ou dispensa, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, e no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação".

Ações Fiscalizadas

4.4.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operac	cionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113826	01/01/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência:	

Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PRIMAVERA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 4.434.399,00

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da frequência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.4.2.1 Constatação

Ausência de divulgação da relação de beneficiários do Programa.

Fato:

Em visita procedida na Prefeitura Municipal de Primavera/PA, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, não ficou evidenciada a divulgação da relação de todos os beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF, contrariando o disposto no § 1º do Artigo 32 do Decreto nº 5.209/2004, o qual determina que a relação de beneficiários do PBF deve ser amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, a fim de permitir que a população local possa realizar o controle e o acompanhamento do Programa no município.

Cabe observar que apenas uma listagem dos beneficiários incluídos recentemente no programa está anexada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"Após a visitação das técnicas da CGU, providenciamos a fixação da listagem dos beneficiários na Secretaria Municipal de Assistência Social, seguidos de CRAS — Centro de Referência da Assistência Social, Prefeitura Municipal de Primavera, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação."

Análise do Controle Interno:

A manifestação efetuada pelo gestor ratifica a constatação da equipe, assim mantém-se a constatação.

4.4.2.2 Constatação

Alunos beneficiários não localizados nas escolas cadastradas.

Fato:

Em visita procedida nas escolas selecionadas por meio de amostragem estatística, visando a verificação das condicionalidades na área de educação, constatou-se, por meio de análise das Cadernetas de Frequência Escolar e da Relação de alunos matriculados, que 05 alunos não possuíam vínculos com a escola relacionada na referida amostra, conforme abaixo relacionados:

Item	NIS do Beneficiário	INEP	Ocorrência
01	16274013467	15062244	-
02	16005344065	15062252	-
03	16464903153	15062279	-
04	16675788656	15062279	
05	16305904759	15062619	Transferida para EEEF Inocêncio Soares

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

٠٠

Item	NIS do Beneficiário	INEP	Ocorrência	Justificativa	
01	16274013467	15062244	-	Em processo de atualização	
02	16005344065	15062252	-	Beneficiário é ativo e Responsável Familiar no Município de Salinópolis – Pará. Código Familiar : 019533811-11	

03	16464903153	15062279	-	Em processo de atualização
04	16675788656	15062279		Em processo de atualização
05	16305904759	15062619	Transferida para EEEF Inocêncio Soares	Em processo de atualização

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor ratifica a falha apontada pela equipe de fiscalização, assim mantém-se a constatação.

4.4.2.3 Constatação

Falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença.

Fato:

Por ocasião das visitas procedidas nas escolas constantes da amostra, verificou-se que a Secretaria de Educação não encaminhou o formulário do Projeto Presença para as referidas escolas, referente aos meses de abril e maio de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

"Devido a responsável da Educação não comunicava a Secretaria a falta de materiais para impressão dos relatórios, após a fiscalização já nos foi solicitado material para a impressão da listagem do Projeto Presença atual o qual foi repassado e imprimido sob nossa responsabilidade e nos comprometemos a custear os materiais necessários para a alimentação do Projeto Presença."

Análise do Controle Interno:

A alegação de desconhecimento por parte do gestor das falhas apontadas ratifica a posição da equipe de fiscalização, mantendo-se assim a constatação.

4.4.2.4 Constatação

Servidores públicos municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

Em cotejamento efetuado entre a Folha de Pagamento (Dez/2010), CadÚnico (Jan/2011) dos beneficiários do PBF e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2010) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, verificou-se a existência de servidores municipais beneficiários com renda per capita superior a meio salário mínimo, conforme relação a seguir:

Item	Município CadÚnico	NIS Beneficiário	Município RAIS	Per capita Mensal Família CadÚnico	Per capita Mensal Família RAIS 2010 (R\$)	Média Renda Mensal Família RAIS 2010 (R\$)
01	Primavera	12703586428	Primavera	31,00	381,93	1.909,67
02	Primavera	16005374746	Primavera	371,86	301,46	1.205,82
03	Primavera	16216173821	Primavera	35,00	378,44	756,89
04	Primavera	16389942851	Primavera	45,00	271,19	1.084,77
05	Primavera	16390111038	Primavera	40,00	256,18	512,36
06	Primavera	16440560507	Primavera	171,87	279,44	1.117,75
07	Primavera	16465876869	Primavera	170,25	287,49	1.149,96
08	Primavera	16465885884	Primavera	100,00	397,48	1.192,45
09	Primavera	16565758752	Primavera	50,00	368,61	1.105,84
10	Primavera	17060818268	Primavera	20,00	424,32	1.697,27
11	Primavera	20940953882	Primavera	20,00	345,34	690,68
12	Primavera	16087450190	Salinópolis	60,00	906,03	2.718,10
13	Primavera	16565734411	Salinópolis	60,00	906,03	2.718,10

122

14	Primavera	20689599824	Moju	25,00	862,45	1.724,89
15	Primavera	20920978279	Quatipuru	239,83	401,99	803,98

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

··...

Item	NIS Beneficiário	Município RAIS	Justificativa
01	12703586428	Primavera	Família não é mais beneficiária do Programa Bolsa Família pelo Município de Primavera; Feito Busca Ativa e a família não foi encontrada no Município para atualizar seu cadastro.
02	16005374746	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, não é mais beneficiária do Programa Bolsa Família.
03	16216173821	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, foi feito bloqueio de seu benefício do Programa Bolsa Família no SIBEC.
04	16389942851	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, não é mais beneficiária do programa Bolsa Família.
05	16390111038	Primavera	Em processo de atualização, feito bloqueio de seu benefício no SIBEC.
06	16440560507	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, foi feito bloqueio de seu benefício do Programa Bolsa Família no SIBEC
07	16465876869	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, não é mais beneficiária do Programa Bolsa Família.
08	16465885884	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, não é mais beneficiária do Programa Bolsa Família.

09	16565758752	Primavera	Em processo de atualização, feito bloqueio de seu benefício no SIBEC
10	17060818268	Primavera	Em processo de atualização, feito bloqueio de seu benefício no SIBEC.
11	20940953882	Primavera	Feito Busca Ativa, família atualizada, foi feito bloqueio de seu benefício no SIBEC, no entanto foi liberado novamente apesar de constar sua renda no Sistema de Cadastramento Único. Novamente foi solicitado o bloqueio
12	16087450190	Salinópolis	Em processo de atualização, feito bloqueio de seu benefício no SIBEC
13	16565734411	Salinópolis	Cadastro em atualização, feito bloqueio do benefício da família no SIBEC.
14	20689599824	Moju	Em processo de atualização.
15	20920978279	Quatipuru	Em processo de atualização, feito bloqueio do benefício da família no SIBEC

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a constatação, tendo em vista que a manifestação do gestor, com relação as medidas adotadas visando a atualização dos cadastros acima, ratificarem as falhas apontadas pela equipe de fiscalização. Ademais não foram encaminhados documentos comprovando as atualizações.

4.4.2.5 Constatação

Ausência de atuação da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Fato:

A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – ICS-PBF, órgão de controle social, foi implantado no município de Primavera, por meio do Decreto nº 11/2005, de 25/10/2005. Entretanto, não foi apresentado à equipe da CGU documentos que comprovem os atuais membros desse órgão de controle social.

Ademais não foram apresentados relatórios, livros de atas, etc. que comprovem a atuação dessa Instância.

Em face do exposto, verificou-se que o ICS-PBF foi implantado, mas não está atuando no município, em desacordo com o Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e na IN/MDS n.º 1, de 20.5.2005.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 28.359/2011/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 26/09/2011, que encaminhou o Relatório Prévio de Fiscalização visando a manifestação da Prefeitura Municipal de Primavera acerca dos fatos apontados, recebemos, o Ofício nº 069/2011-GAB, de 06/10/2011, com a justificativa transcrita abaixo:

(...)

Instância de Controle Social formalizada através de decreto do Poder Executivo, que nomeou o Conselho de Assistência Social como tal."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor do programa, mantém-se a constatação, tendo em vista que o decreto nº 11/2005, criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e nomeou os membros desse Conselho, que a época eram os mesmos membros do CMAS. Todavia não foi apresentado a equipe de fiscalização o decreto do Poder Executivo, designando o Conselho Municipal de Assistência Social para exercer as atribuições da Instância de Controle Social do PBF e nem foram apresentados relatórios, livros de atas, ou quaisquer documentos que comprovassem a atuação dessa Instância de Controle Social.